



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

RAYSSA DE SOUZA MELO
Chefe da Casa Civil

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

CHEFIA DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.220, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.29.000002701-8, resolve:

Art. 1º Alterar o Anexo ao Decreto nº 5.762, de 29 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de agosto de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO
(Anexo ao Decreto nº 5.762, de 29 de dezembro de 2022)

“I - Cargo: Assistente Administrativo

Item	Matrícula	Nome	Nível Atual	Enquadramento Nível
.....				
54	92430001	Ariana da Silva Barra	IV	VI
.....				

”(NR)

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000002701-8

SEI Nº 4952055v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.221, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 7.998, de 27 de junho de 2000; e o contido no Processo SEI nº 23.29.000006069-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Profissional à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.998, de 27 de junho de 2000, que rege o Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores do Nível Superior.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de agosto de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

ALINE ANDRADE DE CAMPOS

Matrícula nº 1100068-02

Cargo	Classe Atual	Próxima Classe	A partir de:
Analista em Cultura e Desportos	I	II	17/4/2023

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000006069-4

SEI Nº 4952057v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.222, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 22.5.000027733-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de agosto de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Matrícula nº 963534-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Assistente Administrativo	V	VI	28/4/2023

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000027733-9

SEI Nº 4952059v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.223, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.10.000000185-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de agosto de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

MARIA APARECIDA CARVALHO ALENCAR
Matrícula nº 1033743-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Assistente Administrativo	V	VI	10/1/2023

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.10.000000185-8

SEI Nº 4952061v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.224, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 22.29.000020140-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de agosto de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

MOACIR FERREIRA DA SILVA

Matrícula nº 939846-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	II	III	14/4/2023

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000020140-3

SEI Nº 4952062v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.225, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.29.000009427-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de agosto de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

TÂNIA LOURENÇO ALVES
Matrícula nº 1002015-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	I	II	10/3/2023

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000009427-0

SEI Nº 4952063v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.226, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000; e o contido no Processo SEI nº 22.24.000016053-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.998, de 27 de junho de 2000, que rege o Plano de Carreira dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de agosto de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

PATRÍCIA MARCIANA DIAS ROSA
Matrícula nº 871621-01

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	1º/9/2022	G	Profissional de Educação II

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000016053-0

SEI Nº 4952064v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.227, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.354, de 8 de novembro de 2013; e o contido no Processo SEI nº 23.5.000031701-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical, para fins de regularização funcional, ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.354, de 8 de novembro de 2013, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Vencimentos da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de agosto de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

MARCO AURÉLIO RODRIGUES CARDOSO
Matrícula nº 1058690-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Guarda Civil Metropolitano	II	III	26/4/2021

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.5.000031701-9

SEI Nº 4952065v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.228, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.5.000021413-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de agosto de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

CARLOS MAGNO FERREIRA ROCHA
Matrícula nº 872237-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente Administrativo	III	IV	14/4/2023

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.5.000021413-9

SEI Nº 4952066v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.229, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000013475-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de agosto de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

IRENE IZABEL DA SILVA LIMA
Matrícula nº 1019759-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	II	III	26/4/2023

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000013475-6

SEI Nº 4952068v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.230, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.5.000031630-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de agosto de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

MARIA BORGES FELIPE
Matrícula nº 908649-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	I	II	13/3/2023
	II	III	11/10/2022

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.5.000031630-6

SEI Nº 4952070v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.231, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 22.29.000026390-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de agosto de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

JUVENAL VIEIRA ROCHA
Matrícula nº 618446-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	II	III	19/12/2022

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000026390-5

SEI Nº 4952071v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.232, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.29.000007127-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de agosto de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

JÚLIA MARA RODRIGUES DOS SANTOS
Matrícula nº 717088-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	I	II	23/2/2023

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000007127-0

SEI Nº 4952074v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.233, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.483, de 20 de outubro de 2014; e o contido no Processo SEI nº 23.5.000032256-0, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito do Anexo ao Decreto nº 1.290, de 12 de abril de 2022:

I - o item 16 da Tabela III - Cargo: Assistente Tecnológico; e

II - os itens 22 e 30 da Tabela V - Cargo: Analista Tecnológico.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de agosto de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.5.000032256-0

SEI Nº 4952075v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.234, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.20.000000319-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de agosto de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

MARILENE APARECIDA CORREA DE SIQUEIRA
Matrícula nº 1041916-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	I	II	9/1/2023

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.20.00000319-9

SEI Nº 4952076v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.235, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000005971-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.998, de 27 de junho de 2000, que rege o Plano de Carreira dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de agosto de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

LAERSON PIRES GONZAGA
Matrícula nº 197157-01

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	1º/9/2022	M	Profissional de Educação II

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000005971-1

SEI Nº 4952077v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.236, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 7.998, de 27 de junho de 2000; e o contido no Processo SEI nº 23.5.000002212-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Profissional à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.998, de 27 de junho de 2000, que rege o Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores do Nível Superior.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de agosto de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

SILVANA ARAÚJO CAMELLO
Matrícula nº 874337-02

Cargo	Classe Atual	Próxima Classe	A partir de:
Analista em Cultura e Desportos	I	II	22/5/2023

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.5.000002212-4

SEI Nº 4952080v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.237, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.29.000003402-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de agosto de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

TIEKO ELIZA KOGA
Matrícula nº 941573-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente Administrativo	III	IV	10/4/2023

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000003402-2

SEI Nº 4952082v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.238, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.29.000010421-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de agosto de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

NEIDES PINTO FERREIRA
Matrícula nº 452203-04

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Assistente Administrativo	V	VI	17/3/2023

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000010421-7

SEI Nº 4952086v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.239, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 7.998, de 27 de junho de 2000; e o contido no Processo SEI nº 23.27.000001719-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Profissional à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.998, de 27 de junho de 2000, que rege o Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores do Nível Superior.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de agosto de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

BÁRBARA RODRIGUES BORGES

Matrícula nº 1324020-01

Cargo	Classe Atual	Próxima Classe	A partir de:
Analista em Organização e Finanças (renomeado para Auditor de Finanças e Controle - Lei Complementar nº 377, de 5 de abril de 2024)	I	II	25/5/2023

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.27.000001719-0

SEI Nº 4952089v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.240, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.29.000016058-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de agosto de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

OSCAR CAMARGO LISBOA
Matrícula nº 1158201-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente Administrativo	III	IV	26/4/2023

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000016058-3

SEI Nº 4952094v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.241, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.29.000003268-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de agosto de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

MÔNICA CARNEIRO DA SILVA
Matrícula nº 943703-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Assistente Administrativo	V	VI	24/1/2023

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000003268-2

SEI Nº 4952096v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.242, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.29.000010001-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de agosto de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

LEUDE FERREIRA DE SOUZA SILVA
Matrícula nº 677370-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	II	III	14/3/2023

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000010001-7

SEI Nº 4952097v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.243, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000007134-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o Plano de Carreira dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia.

Art. 2º Tornar sem efeito, na parte relativa às progressões horizontais concedidas à servidora PAULA CHAGAS DO NASCIMENTO, matrícula nº 1080890-01:

- I - o item 4629 do Anexo ao Decreto nº 1.058, de 1º de abril de 2019;
- II - o item 4525 do Anexo ao Decreto nº 1.662, de 3 de julho de 2019;
- III - o item 4336 do Anexo ao Decreto nº 2.146, de 14 de dezembro de 2020; e
- IV - o item 3922 do Anexo ao Decreto nº 4.757, de 25 de novembro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de agosto de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

PAULA CHAGAS DO NASCIMENTO
Matrícula nº 1080890-01

ITEM	A PARTIR DE	PADRÃO	CARGO
1	1º/9/2016	C	Profissional de Educação II
2	1º/9/2018	D	
3	1º/9/2020	E	
4	1º/9/2022	F	

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000007134-7

SEI Nº 4952099v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.244, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.29.000015383-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de agosto de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

ELIANA DE FÁTIMA DOMINGOS

Matrícula nº 1104586-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	I	II	20/4/2023

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000015383-8

SEI Nº 4952100v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.245, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.29.000011389-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de agosto de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

DIOGO ROCHA
Matrícula nº 978434-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Assistente Administrativo	V	VI	23/3/2023

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000011389-5

SEI Nº 4952102v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.246, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.5.000032149-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de agosto de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

SANDRA PEIXOTO GUIMARÃES NOGUEIRA
Matrícula nº 1312235-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Assistente Administrativo	V	VI	2/6/2023

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.5.000032149-0

SEI Nº 4952103v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.247, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.5.000032159-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de agosto de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

JAIR FERREIRA DOS SANTOS
Matrícula nº 960705-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Assistente Administrativo	V	VI	2/6/2023

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.5.000032159-8

SEI Nº 4952106v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.248, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.29.000001553-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de agosto de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

LUCIANA CARNEIRO DO NASCIMENTO FONTINEL VIANA
Matrícula nº 725587-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	II	III	11/1/2023

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000001553-2

SEI Nº 4952107v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.249, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 22.17.000005965-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de agosto de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

TERESINHA ALVES DA CUNHA
Matrícula nº 1069896-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	II	III	17/11/2022

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.17.000005965-7

SEI Nº 4952108v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.250, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.12.000000598-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de agosto de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

JAQUELINE JORDANA DE OLIVEIRA
Matrícula nº 979589-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	I	II	15/3/2023

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.12.000000598-0

SEI Nº 4952110v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.251, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.20.000003326-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de agosto de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

LUANA PEREIRA DA SILVA
Matrícula nº 908029-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	II	III	30/5/2023

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.20.000003326-8

SEI Nº 4952114v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.252, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000; e o contido no Processo SEI nº 22.24.000002494-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.998, de 27 de junho de 2000, que rege o Plano de Carreira dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de agosto de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

LEIDIANE PEREIRA SILVA
Matrícula nº 1149695-01

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	1º/9/2022	D	Profissional de Educação II

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000002494-7

SEI Nº 4952118v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.253, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 7.998, de 27 de junho de 2000; e o contido no Processo SEI nº 22.12.000000448-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Profissional à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.998, de 27 de junho de 2000, que rege o Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores do Nível Superior.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de agosto de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

SUI MEI FRAISSAT PUGLIESE
Matrícula nº 480622-01

Cargo	Classe Atual	Próxima Classe	A partir de:
Analista em Cultura e Desportos	I	II	19/10/2022

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.12.000000448-1

SEI Nº 4952120v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.254, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 22.5.000030816-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo I a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Alterar o Anexo ao Decreto nº 5.762, de 29 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo II a este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de agosto de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO I

SANDRA ANDREIA MOREIRA RAMOS SILVA
Matrícula nº 1291637-02

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Assistente Administrativo	III	IV	23/11/2022

ANEXO II

(Anexo ao Decreto nº 5.762, de 29 de dezembro de 2022)

“I - Cargo: Assistente Administrativo

Item	Matrícula	Nome	Nível Atual	Enquadramento Nível
.....				
381	1291637-02	Sandra Andreia Moreira Ramos Silva	IV	VI
.....				

”(NR)

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000030816-1

SEI Nº 4952121v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.255, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000; e o contido no Processo SEI nº 22.24.000013573-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.998, de 27 de junho de 2000, que rege o Plano de Carreira dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de agosto de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

ROSANEA APARECIDA DOS SANTOS

Matrícula nº 640697-02

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	1º/9/2022	F	Profissional de Educação II

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000013573-0

SEI Nº 4952123v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.256, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 3.189, de 21 de agosto de 2024, que exonerou LEANDRO GOUVEA MORAES, matrícula nº 299499, CPF nº ***.935.951-**, do cargo em comissão de Gerente de Controle de Vetores, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de agosto de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000031624-4

SEI Nº 4952130v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.257, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 3.190, de 21 de agosto de 2024, que nomeou MARCELO DE SOUZA CORREIA, matrícula nº 317705, CPF nº ***.518.601-**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Controle de Vetores, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de agosto de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000031624-4

SEI Nº 4952131v1



Prefeitura de Goiânia

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.258, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, parte do imóvel privado, localizado no Parque Santa Rita, Município de Goiânia, em favor da Saneamento de Goiás S/A - Saneago.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e XII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 2º, 3º, 5º, alíneas "d" e "h", 15 e 40, do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941; no art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 9.787, de 8 de abril de 2016; e o contido no Processo SEI nº 23.23.000000291-7,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da Saneamento de Goiás S/A - Saneago, parte do imóvel privado, localizado no Parque Santa Rita, Município de Goiânia, conforme especificações constantes no Anexo deste Decreto.

Parágrafo único. A faixa de servidão prevista no *caput* deste artigo destina-se à implantação do trecho da rede coletora de esgoto pertencente à Bacia Taquaral, Sub-bacia TQ04A, Trecho TC34 - PV35.

Art. 2º Fica a concessionária autorizada a promover as medidas administrativas e judiciais necessárias à instituição da servidão administrativa, podendo alegar urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º A declaração de utilidade pública não exime a Saneamento de Goiás S/A - Saneago do cumprimento das obrigações exigidas pelos órgãos e entidades da administração pública, necessárias à execução das obras e atividades previstas no parágrafo único do art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Após a publicação no Diário Oficial do Município - Eletrônico, este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário, conforme o disposto no item 6 do inciso I do art. 167 da Lei federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de agosto de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

<p>FAIXA DE SERVIDÃO instituída sob parte da gleba de terras, Parque Santa Rita, no Município de Goiânia, de propriedade de Celta Construtora e Incorporadora Ltda, objeto da matrícula nº 73.696 - Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia.</p>	<p>A unidade em descrição destina-se implantação do trecho da rede coletora de esgoto pertencente à Bacia Taquaral, Sub-bacia TQ04A, Trecho TC34 a PV35, com 4,00m de largura em toda sua extensão: Inicia-se no vértice V1, de coordenadas N 8.149.831,133m e E 673.976,109m; deste, segue confrontando com propriedade de CELTA CONSTRUTORA E INC. LTDA, com azimute de 150°36'28" e distância de 11,52m até o vértice V2, de coordenadas N 8.149.821,092m e E 673.981,764m; deste, segue confrontando com Rua SR-16 (Parque Santa Rita), com azimute de 219°54'34" e distância de 4,28m até o vértice V3, de coordenadas N 8.149.817,812m e E 673.979,021m; deste, segue confrontando com propriedade de CELTA CONSTRUTORA E INC. LTDA, com azimute de 330°36'28" e distância de 13,12m até o vértice V4, de coordenadas N 8.149.829,244m e E 673.972,582m; deste, segue confrontando com Faixa de Servidão do Int. Capão Comprido ME, com azimute de 61°49'14" e distância de 4,00m até o vértice V1, ponto inicial da descrição deste perímetro.</p>	<p>Área total: 49,28m² (quarenta e nove metros quadrados e vinte e oito décimos quadrados).</p>
---	---	--

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.23.000000291-7

SEI Nº 4952133v1

**Prefeitura de Goiânia**

Exposição de Motivos do Decreto Nº 3.258/2024

Goiânia, 22 de agosto de 2024.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submeto à consideração de Vossa Excelência a proposta de Decreto que declara de utilidade pública, para efeito de instituição de servidão administrativa, em favor da Saneamento de Goiás S/A - Saneago, faixa de área particular que compõe o projeto de implantação do trecho da rede coletora de esgoto pertencente à Bacia Taquaral, Sub-bacia TQ04A, Trecho TC34 - PV35, no Município de Goiânia, objetivando a regularização da área destinada a ampliação do sistema de tratamento de esgoto desta Capital.

2 Consoante o art. 41, c/c o art. 115, incisos II, IV e XII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, compete ao Chefe Poder Executivo a edição do ato de declaração de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em parte do imóvel privado, objeto da matrícula nº 73.696 - Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia.

3 Cumpre registrar que a Agência de Regulação de Goiânia, por meio do Relatório nº 100/2022 - GERCPAP/DIRREG/AR, manifestou favorável à instituição da servidão em favor da Saneago, pois constitui preceito da Política Nacional de Saneamento Básico a universalização do acesso ao serviço de esgotamento sanitário estabelecido pelo Plano Municipal de Saneamento Básico.

4 Quanto à viabilidade jurídica, a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário apregou que a administração pública pode sujeitar determinado bem a suportar uma utilidade pública, por força da qual ficam afetados parcialmente os poderes dos proprietários quanto ao seu uso e gozo.

5 Nesse viés, de acordo com o Parecer Jurídico nº 648/2024, a intervenção será realizada na forma de servidão administrativa, sendo indispensável o registro no cartório de imóveis competente, cabendo ao Município de Goiânia tão somente a expedição do ato de declaração de utilidade pública, devendo a concessionária arcar com o ônus relativo à respectiva servidão.

6 Essas, são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.259, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, parte dos imóveis privados, situados no loteamento Chácaras Buritís, no Município de Goiânia, em favor da Saneamento de Goiás S/A - Saneago.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e XII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 2º, 3º, 5º, alíneas "d" e "h", 15 e 40, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941; no art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 9.787, de 8 de abril de 2016; e o contido no Processo SEI nº 24.23.000000052-9,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da Saneamento de Goiás S/A - Saneago, parte dos imóveis privados, situados no loteamento Chácaras Buritís, no Município de Goiânia, conforme especificações constantes no Anexo deste Decreto.

Parágrafo único. A faixa de servidão prevista no *caput* deste artigo destina-se à implantação, acesso, operação e manutenção da Bacia Salinas, do Sistema Público de Esgotamento Sanitário, do Sistema Taquaral (Trecho TC4 ao PV27).

Art. 2º Fica a concessionária autorizada a promover as medidas administrativas e judiciais necessárias à instituição da servidão administrativa, podendo alegar urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º A declaração de utilidade pública não exime a Saneamento de Goiás S/A - Saneago do cumprimento das obrigações exigidas pelos órgãos e entidades da administração pública, necessárias à execução das obras e atividades previstas no parágrafo único do art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Após a publicação no Diário Oficial do Município - Eletrônico, este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário, conforme o disposto no item 6 do inciso I do art. 167 da Lei federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de agosto de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

TRECHO 01

<p>FAIXA DE SERVIDÃO instituída sob parte do imóvel, situado no loteamento Chácaras Buritis, no Município de Goiânia, de propriedade de Dayane Aparecida de Oliveira Rosa e Nazaré Pereira de Oliveira, objeto da matrícula nº 161.552 - Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia.</p>	<p>A unidade em descrição destina-se à faixa de servidão reservada para implantação, acesso, operação e manutenção da Bacia Salinas, do Sistema Público de Esgotamento Sanitário, do Sistema Taquaral (Trecho TC4 ao PV27), com 4,00 metros de largura em toda sua extensão: Inicia-se este perímetro no ponto P01, de coordenadas N 8.151.798,89m e E 673.624,75m, localizado na divisa do imóvel; deste segue com azimute de 69°56'57" por uma distância de 22,67m, até o ponto P02, de coordenadas N 8.151.806,66m e E 673.646,04m, localizado na divisa com a Chácara 88; deste segue com azimute de 156°00'24" por uma distância de 4,01m, até o ponto P03, de coordenadas N 8.151.803,00m e E 673.647,67m; deste segue com azimute de 249°56'57" por uma distância de 22,44m, até o ponto P04, de coordenadas N 8.151.795,31m e E 673.626,60m; deste segue com azimute de 332°43'39" por uma distância de 4,03m, até o ponto P01, ponto inicial da descrição deste perímetro.</p>	<p>Área de 90,21m² (noventa metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados).</p>
--	---	---

TRECHO 02

<p>FAIXA DE SERVIDÃO instituída sob parte do imóvel, situado no loteamento Chácaras Buritis, no Município de Goiânia, de propriedade de Dayane Aparecida de Oliveira Rosa e Nazaré Pereira de Oliveira, objeto da matrícula nº 161.551 - Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia.</p>	<p>A unidade em descrição destina-se à faixa de servidão reservada para implantação, acesso, operação e manutenção da Bacia Salinas, do Sistema Público de Esgotamento Sanitário, do Sistema Taquaral (Trecho TC4 ao PV27), com 4,00 metros de largura em toda sua extensão: Inicia-se este perímetro no ponto P01, de coordenadas N 8.151.834,64m e E 673.662,99m, localizado na divisa com a Chácara 87; deste segue com azimute de 159°49'37" por uma distância de 5,12m, até o ponto P02, de coordenadas N 8.151.829,83m e E 673.664,76m; deste segue com azimute de 211°11'03" por uma distância de 12,86m, até o ponto P03, de coordenadas N 8.151.818,83m e E 673.658,10m; deste segue com azimute de 249°50'04" por uma distância de 3,57m, até o ponto P04, de coordenadas N 8.151.817,60m e E 673.654,75m; deste segue com azimute de 190°50'35" por uma distância de 13,15m, até o ponto P05, de coordenadas N 8.151.804,68m e E 673.652,27m; deste segue com azimute de 249°56'57" por uma distância de 4,90m, até o ponto P06, de coordenadas N 8.151.803,00m e E 673.647,67m; deste segue com azimute de 336°00'24" por uma distância de 4,01m, até o ponto P07, de coordenadas N 8.151.806,66m e E 673.646,04m; deste segue com azimute de 69°56'57" por uma distância de 2,90m, até o ponto P08, de coordenadas N 8.151.807,66m e E 673.648,77m; deste segue com azimute de 10°50'35" por uma distância de 13,15m, até o ponto P09, de coordenadas N 8.151.820,57m e E 673.651,24m; deste segue com azimute de 69°50'04" por uma distância de 4,43m, até o ponto P10, de coordenadas N 8.151.822,10m e E 673.655,40m; deste segue com azimute de 31°11'03" por uma distância de 14,65m, até o ponto P01, ponto inicial da descrição deste perímetro.</p>	<p>Área de 139,23m² (cento e trinta e nove metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados).</p>
--	--	--

TRECHO 03

<p>FAIXA DE SERVIDÃO instituída sob parte do imóvel, situado no loteamento Chácaras Buritis, no Município de Goiânia, de propriedade de</p>	<p>A unidade em descrição destina-se à faixa de servidão reservada para implantação, acesso, operação e manutenção da Bacia Salinas, do Sistema Público de Esgotamento Sanitário, do Sistema Taquaral (Trecho TC4 ao PV27), com 4,00 metros de largura em toda sua extensão: Inicia-se este perímetro no ponto P01, de coordenadas N 8.151.843,32m e E 673.686,47m, localizado na divisa com a Chácara 86; deste segue com azimute de 164°52'15" por uma</p>	<p>Área de 101,61m² (cento e um metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados).</p>
---	--	--

Dayane Aparecida de Oliveira Rosa e Nazaré Pereira de Oliveira, objeto da matrícula nº 161.364 - Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia.	distância de 4,00m, até o ponto P02, de coordenadas N 8.151.839,46m e E 673.687,52m; deste segue com azimute de 255°10'34" por uma distância de 9,55m, até o ponto P03, de coordenadas N 8.151.837,02m e E 673.678,28m; deste segue com azimute de 249°26'10" por uma distância de 12,68m, até o ponto P04, de coordenadas N 8.151.832,56m e E 673.666,41m; deste segue com azimute de 211°11'03" por uma distância de 3,19m, até o ponto P05, de coordenadas N 8.151.829,83m e E 673.664,76m; deste segue com azimute de 339°49'37" por uma distância de 5,12m, até o ponto P06, de coordenadas N 8.151.834,64m e E 673.662,99m; deste segue com azimute de 31°11'03" por uma distância de 1,38m, até o ponto P07, de coordenadas N 8.151.835,82m e E 673.663,71m; deste segue com azimute de 69°26'10" por uma distância de 14,27m, até o ponto P08, de coordenadas N 8.151.840,83m e E 673.677,07m; deste segue com azimute de 75°10'34" por uma distância de 9,73m, até o ponto P01, ponto inicial da descrição deste perímetro.	
--	--	--

TRECHO 04

FAIXA DE SERVIDÃO instituída sob parte do imóvel, situado no loteamento Chácaras Buritys, no Município de Goiânia, de propriedade de Eliane Pereira Gonçalves e Luis Carlos Mendes, objeto da matrícula nº 239.950 - Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia.	A unidade em descrição destina-se à faixa de servidão reservada para implantação, acesso, operação e manutenção da Bacia Salinas, do Sistema Público de Esgotamento Sanitário, do Sistema Taquaral (Trecho TC4 ao PV27), com 4,00 metros de largura em toda sua extensão: Inicia-se este perímetro no ponto P01, de coordenadas N 8.151.850,01m e E 673.711,73m, localizado na divisa com a Chácara 85; deste segue com azimute de 169°09'33" por uma distância de 4,01m, até o ponto P02, de coordenadas N 8.151.846,07m e E 673.712,48m; deste segue com azimute de 255°10'34" por uma distância de 25,83m, até o ponto P03, de coordenadas N 8.151.839,46m e E 673.687,52m; deste segue com azimute de 344°52'15" por uma distância de 4,00m, até o ponto P04, de coordenadas N 8.151.843,32m e E 673.686,47m; deste segue com azimute de 75°10'34" por uma distância de 26,13m, até o ponto P01, ponto inicial da descrição deste perímetro.	Área de 103,91m ² (cento e três metros quadrados e noventa e um decímetros quadrados).
--	--	---

TRECHO 05

FAIXA DE SERVIDÃO instituída sob parte do imóvel, situado no loteamento Chácaras Buritys, no Município de Goiânia, de propriedade de Brava Construtora e Incorporadora Ltda., objeto da matrícula nº 64.482 - Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia.	A unidade em descrição destina-se à faixa de servidão reservada para implantação, acesso, operação e manutenção da Bacia Salinas, do Sistema Público de Esgotamento Sanitário, do Sistema Taquaral (Trecho TC4 ao PV27), com 4,00 metros de largura em toda sua extensão: Inicia-se este perímetro no ponto P01, de coordenadas N 8.151.859,95m e E 673.749,29m, localizado na divisa com a Chácara 84; deste segue com azimute de 169°49'24" por uma distância de 4,01m, até o ponto P02, de coordenadas N 8.151.856,00m e E 673.750,00m; deste segue com azimute de 255°10'34" por uma distância de 38,80m, até o ponto P03, de coordenadas N 8.151.846,07m e E 673.712,48m; deste segue com azimute de 349°09'33" por uma distância de 4,01m, até o ponto P04, de coordenadas N 8.151.850,01m e E 673.711,73m; deste segue com azimute de 75°10'34" por uma distância de 38,85m, até o ponto P01, ponto inicial da descrição deste perímetro.	Área de 155,31m ² (cento e cinquenta e cinco metros quadrados e trinta e um decímetros quadrados).
---	--	---

TRECHO 06

FAIXA DE SERVIDÃO instituída sob parte do imóvel, situado no loteamento Chácaras Buritys, no Município	A unidade em descrição destina-se à faixa de servidão reservada para implantação, acesso, operação e manutenção da Bacia Salinas, do Sistema Público de Esgotamento Sanitário, do Sistema Taquaral (Trecho TC4 ao PV27), com 4,00 metros de largura em toda sua extensão: Inicia-se este perímetro no ponto P01, de coordenadas N	Área de 130,33m ² (cento e trinta metros quadrados e trinta e três
--	---	---

de Goiânia, de propriedade de JFC Investimentos Imobiliários Ltda, objeto da matrícula nº 217.475 - Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia.	8.151.867,92m e E 673.780,87m, localizado na divisa com a Chácara 83; deste segue com azimute de 169°29'45" por uma distância de 4,01m, até o ponto P02, de coordenadas N 8.151.863,98m e E 673.781,60m; deste segue com azimute de 256°11'24" por uma distância de 20,73m até o ponto P03, de coordenadas N 8.151.859,03m e E 673.761,47m; deste segue com azimute de 255°10'34" por uma distância de 11,86m, até o ponto P04, de coordenadas N 8.151.856,00m e E 673.750,00m; deste segue com azimute de 349°49'24" por uma distância de 4,01m, até o ponto P05, de coordenadas N 8.151.859,95m e E 673.749,29m; deste segue com azimute de 75°10'34" por uma distância de 11,58m, até o ponto P06, de coordenadas N 8.151.862,91m e E 673.760,48m; deste segue com azimute de 76°11'24" por uma distância de 21,00m, até o ponto P01, ponto inicial da descrição deste perímetro.	decímetros quadrados).
---	--	------------------------

TRECHO 07

FAIXA DE SERVIDÃO instituída sob parte do imóvel, situado no loteamento Chácaras Buritis, no Município de Goiânia, de propriedade de JFC Investimentos Imobiliários Ltda., objeto da matrícula nº 217.474 - Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia.	A unidade em descrição destina-se à faixa de servidão reservada para implantação, acesso, operação e manutenção da Bacia Salinas, do Sistema Público de Esgotamento Sanitário, do Sistema Taquaral (Trecho TC4 ao PV27), com 4,00 metros de largura em toda sua extensão: Inicia-se este perímetro no ponto P01, de coordenadas N 8.151.878,53m e E 673.824,05m, localizado na divisa com a Chácara 82; deste segue com azimute de 169°46'23" por uma distância de 4,01m, até o ponto P02, de coordenadas N 8.151.874,59m e E 673.824,76m; deste segue com azimute de 256°11'24" por uma distância de 44,45m, até o ponto P03, de coordenadas N 8.151.863,98m e E 673.781,60m; deste segue com azimute de 349°29'45" por uma distância de 4,01m, até o ponto P04, de coordenadas N 8.151.867,92m e E 673.780,87m; deste segue com azimute de 76°11'24" por uma distância de 44,47m, até o ponto P01, ponto inicial da descrição deste perímetro.	Área de 177,85m ² (cento e setenta e sete metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados).
---	--	--

TRECHO 08

FAIXA DE SERVIDÃO instituída sob parte do imóvel, situado no loteamento Chácaras Buritis, no Município de Goiânia, de propriedade de Marlene Maria das Graças Reis e Dayane Aparecida de Oliveira Rosa, objeto da matrícula nº 151.788 - Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia.	A unidade em descrição destina-se à faixa de servidão reservada para implantação, acesso, operação e manutenção da Bacia Salinas, do Sistema Público de Esgotamento Sanitário, do Sistema Taquaral (Trecho TC4 ao PV27), com 4,00 metros de largura em toda sua extensão: Inicia-se este perímetro no ponto P01, de coordenadas N 8.151.886,10m e E 673.854,24m, localizado na divisa com a Chácara 80; deste segue com azimute de 176°43'54" por uma distância de 4,08m, até o ponto P02, de coordenadas N 8.151.882,03m e E 673.854,48m; deste segue com azimute de 255°25'56" por uma distância de 10,05m, até o ponto P03, de coordenadas N 8.151.879,50m e E 673.844,75m; deste segue com azimute de 256°11'24" por uma distância de 20,58m, até o ponto P04, de coordenadas N 8.151.874,59m e E 673.824,76m; deste segue com azimute de 349°46'23" por uma distância de 4,01m, até o ponto P05, de coordenadas N 8.151.878,53m e E 673.824,05m; deste segue com azimute de 76°11'24" por uma distância de 20,30m, até o ponto P06, de coordenadas N 8.151.883,38m e E 673.843,77m; deste segue com azimute de 75°25'56" por uma distância de 10,83m, até o ponto P01, ponto inicial da descrição deste perímetro.	Área de 123,51m ² (cento e vinte e três metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrados).
--	---	---

TRECHO 09

FAIXA DE SERVIDÃO instituída sob parte do imóvel, situado no loteamento	A unidade em descrição destina-se à faixa de servidão reservada para implantação, acesso, operação e manutenção da Bacia Salinas, do Sistema Público de Esgotamento Sanitário, do Sistema Taquaral (Trecho TC4 ao PV27), com 4,00 metros de largura em toda sua	Área de 59,29m ² (cinquenta e nove metros quadrados e vinte e nove
---	---	---

<p>Chácaras Buritis, no Município de Goiânia, de propriedade de Jair Caetano de Oliveira, Dayane Aparecida de Oliveira Rosa e Alzira Alves do Prado, objeto da matrícula nº 264.227 - Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia.</p>	<p>extensão, na seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, de coordenadas N 8.151.894,51m e E 673.862,03m, localizado na divisa com a Chácara 81; deste segue com azimute de 175°33'18" por uma distância de 10,34m, até o ponto P02, de coordenadas N 8.151.884,20m e E 673.862,83m; deste segue com azimute de 255°25'56" por uma distância de 8,63m, até o ponto P03, de coordenadas N 8.151.882,03m e E 673.854,48m; deste segue com azimute de 356°43'54" por uma distância de 4,08m, até o ponto P04, de coordenadas N 8.151.886,10m e E 673.854,24m; deste segue com azimute de 75°25'56" por uma distância de 4,48m, até o ponto P05, de coordenadas N 8.151.887,23m e E 673.858,58m; deste segue com azimute de 355°33'18" por uma distância de 6,20m, até o ponto P06, de coordenadas N 8.151.893,41m e E 673.858,10m; deste segue com azimute de 74°18'13" por uma distância de 4,08m, até o ponto P01, ponto inicial da descrição deste perímetro.</p>	<p>decímetros quadrados).</p>
---	---	-------------------------------

TRECHO 10

<p>FAIXA DE SERVIDÃO instituída sob parte do imóvel, situado no loteamento Chácaras Buritis, no Município de Goiânia, de propriedade de Dayane Aparecida de Oliveira, Alzira Alves do Prado e Fabiana Glória Borges Lemes, objeto da matrícula nº 264.229 - Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia.</p>	<p>A unidade em descrição destina-se à faixa de servidão reservada para implantação, acesso, operação e manutenção da Bacia Salinas, do Sistema Público de Esgotamento Sanitário, do Sistema Taquaral (Trecho TC4 ao PV27), com 4,00 metros de largura em toda sua extensão, na seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, de coordenadas N 8.152.028,41m e E 673.859,94m, localizado na divisa com a Rua Oliveiros Cândido; deste segue com azimute de 178°16'04" por uma distância de 46,92m, até o ponto P02, de coordenadas N 8.151.981,51m e E 673.861,36m ; deste segue com azimute de 207°26'39" por uma distância de 11,51m, até o ponto P03, de coordenadas N 8.151.971,30m e E 673.856,06m ; deste segue com azimute de 175°33'18" por uma distância de 77,02m, até o ponto P04, de coordenadas N 8.151.894,51m e E 673.862,03m ; deste segue com azimute de 254°18'13" por uma distância de 4,08m, até o ponto P05, de coordenadas N 8.151.893,41m e E 673.858,10m; deste segue com azimute de 355°33'18" por uma distância de 78,96m, até o ponto P06, de coordenadas N 8.151.972,13m e E 673.851,98m; deste segue com azimute de 27°26'39" por uma distância de 11,61m, até o ponto P07, de coordenadas N 8.151.982,43m e E 673.857,33m ; deste segue com azimute de 358°16'04" por uma distância de 45,10m, até o ponto P08, de coordenadas N 8.152.027,51m e E 673.855,97m ; deste segue com azimute de 77°14'16" por uma distância de 4,08m, até o ponto P01, ponto inicial da descrição deste perímetro.</p>	<p>Área de 542,22m² (quinhentos e quarenta e dois metros quadrados e vinte e dois decímetros quadrados).</p>
---	--	---

Avenida do Cerrado, 999 -
 Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
 CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.23.000000052-9

SEI Nº 4952140v1

**Prefeitura de Goiânia**

Exposição de Motivos do Decreto Nº 3.259/2024

Goiânia, 22 de agosto de 2024.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submeto à consideração de Vossa Excelência a proposta de Decreto que declara de utilidade pública, para efeito de instituição de servidão administrativa, em favor da Saneamento de Goiás S.A - SANEAGO, de faixa de áreas particulares que compõem o projeto de implantação, acesso, operação e manutenção da Bacia Salinas, do Sistema Público de Esgotamento Sanitário, do Sistema Taquaral (TRECHO TC4 A PV27), integrantes das Chácaras Buritis, no Município de Goiânia.

2 A proposta apresentada pela Saneago, por meio do Ofício nº 157/2024-PROJU/DIPRE, objetiva a regularização da área destinada a ampliação do sistema de tratamento de esgoto desta Capital.

3 Consoante o art. 41, c/c o art. 115, incisos II, IV e XII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, compete ao Chefe Poder Executivo a edição do ato para a instituição de uma faixa de servidão em parte dos imóveis privados, objetos das matrículas nºs 264.227, 264.229, 151.788, 217.474, 217.475, 64.482, 239.950, 161.364, 161.551 e 161.552, do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição, sob os quais será constituído uma faixa de servidão destinada à implantação, acesso, operação e manutenção da Bacia Salinas, do Sistema Público de Esgotamento Sanitário, do Sistema Taquaral (TRECHO TC4 A PV27), integrantes das Chácaras Buritis, no Município de Goiânia.

4 Quanto à viabilidade jurídica, a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário posicionou-se no sentido da administração pública poder sujeitar determinado bem a suportar uma utilidade pública, por força da qual ficam afetados parcialmente os poderes do proprietário quanto ao seu uso e gozo.

5 Nesse viés, de acordo com o Parecer Jurídico nº 1568/2024, a intervenção será realizada na forma de servidão administrativa, sendo indispensável o registro no cartório de imóveis competente, consignando que cabe ao Município de Goiânia tão somente a expedição do ato de declaração de utilidade pública, devendo a concessionária arcar com o ônus relativo à respectiva servidão.

6 Essas, são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.260, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Altera o Decreto nº 246, de 28 de janeiro de 2022, para atualização normativa.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023; na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; no art. 11, inciso I, e art. 15, inciso I, da Lei nº 8.487, de 6 de dezembro de 2006; na Lei nº 10.231, de 3 de agosto de 2018; e o contido no Processo SEI nº 23.28.000000558-0,

DECRETA:

Art. 1º A ementa do Decreto nº 246, de 28 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Institui e regulamenta o Programa Habitacional no Município de Goiânia."(NR)

Art. 2º O Decreto nº 246, de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Este Decreto institui o Programa Habitacional no Município de Goiânia e regulamenta a utilização de recursos para subsidiar sua aplicação."(NR)

"Art. 2º O Programa Habitacional no Município de Goiânia é destinado a promover:

....."(NR)

"Art. 3º

.....

V - corroborar com o Programa Habitacional do Governo Federal." (NR)

"Art. 4º

.....

§ 2º O valor do imóvel de que trata o *caput* deste artigo será referenciado pela avaliação oficial realizada pelo agente operador do Governo Federal.

.....

§ 6º O Programa Habitacional do Município de Goiânia prevê a doação de lotes, conforme o disposto na Lei nº 10.231, de 3 de agosto de 2018, observando os critérios do Programa Habitacional do Governo Federal."(NR)

"Art. 5º

I - renda bruta familiar mensal equivalente às faixas 1 e 2 instituídas pelo Programa Habitacional do Governo Federal;

....."(NR)

"Art. 7º As famílias que atenderem aos critérios do art. 5º deste Decreto poderão firmar contrato de financiamento com o agente financeiro, utilizando o benefício de que trata o

art. 4º como aporte inicial ao financiamento.

....."(NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de agosto de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.28.000000558-0

SEI Nº 4952143v1

**Prefeitura de Goiânia**

Minuta de Exposição de Motivos nº 3.260/2024

Goiânia, 22 de agosto de 2024.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submeto à apreciação e deliberação de Vossa Excelência a presente proposta de decreto que altera o Decreto nº 246, de 28 de janeiro de 2022, que regulamenta o Programa Habitacional do Município de Goiânia.

2 A proposta visa atualizar e alinhar as disposições municipais com as normativas mais recentes do Governo Federal. A Lei federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, introduziu novas diretrizes para os programas habitacionais em âmbito federal, exigindo que o Município de Goiânia atualize seu decreto regulamentar para garantir compatibilidade e efetividade na execução das políticas habitacionais.

3 Entre as alterações, destaca-se a inclusão do § 6º ao art. 4º do Decreto nº 246, de 2022, visando incorporar a previsão de doação de lotes no âmbito do Programa Habitacional do Município de Goiânia, conforme disposto na Lei nº 10.231, de 3 de agosto de 2018, de modo a ampliar as possibilidades de acesso à moradia, especialmente para famílias de baixa renda, promovendo maior inclusão social e equidade.

4 Outra mudança relevante é a alteração no inciso I do art. 5º do Decreto nº 246, de 2022, para alinhamento com as novas faixas de renda bruta familiar mensal definidas pelo Programa Habitacional do Governo Federal, o que é crucial para assegurar que as políticas municipais sejam coerentes e compatíveis com as diretrizes federais, permitindo que um maior número de famílias sejam contempladas pelo programa.

5 As demais modificações realizadas tiveram como objetivo a substituição da denominação do Programa Habitacional do Município de Goiânia, visando facilitar a identificação e compreensão do programa pelos beneficiários e pela população em geral, contribuindo para o alinhamento com às políticas públicas federais e garantindo a efetividade das ações municipais no setor habitacional.

6 Diante dos motivos expostos, faz-se necessária a expedição de decreto com o objetivo de aprimorar o programa habitacional do Município de Goiânia, de tamanha relevância.

Respeitosamente,

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 241, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Abre crédito adicional de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Finanças, no valor de R\$ 10.000.000,00.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; do art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; do art. 6º, inciso I, da Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024; do Decreto nº 173, de 12 de janeiro de 2024; e o contido no Processo SEI nº 24.27.000003543-7,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Anual do Município de Goiânia - Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Finanças, 1 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), destinado a atender a programação prevista no Anexo deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da incorporação do superavit financeiro, fonte 200, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de agosto de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO

ÓRGÃO: 1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 1603 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1603	28.843.0000.8001.32902200.200 501 2500 0000	R\$ 10.000.000,00
TOTAL		R\$ 10.000.000,00

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.27.000003543-7

SEI Nº 4951751v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DESPACHO Nº 85/2024

À vista do contido no Processo Administrativo Disciplinar nº 23.7.000001748-6; e nos termos da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, resolvo:

- 1 Acatar o Relatório nº 95/2024 (SEI nº 3982941), para demitir o servidor WILSON PEREIRA VILAÇA, matrícula nº 196444-01, CPF nº ***.599.731-**, investido no cargo de Agente de Apoio Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, por ter incorrido na prática de abandono de cargo e inassiduidade habitual, nos termos dos incisos XVII e XVIII do art. 142 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.
- 2 Determinar o encaminhamento do caderno administrativo à Controladoria-Geral do Município, com o intuito de efetivar a intimação do interessado, para que, querendo, interponha pedido de reconsideração ou recurso no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação ou da ciência da decisão, conforme dispõe o art. 133 da Lei Complementar nº 011, de 1992.
- 3 Após o decurso do prazo previsto no item 2, retornem-se os autos à Casa Civil do Gabinete do Prefeito, para providências subsequentes.

Goiânia, 22 de agosto de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.7.000001748-6

SEI Nº 4952127v1



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

SECRETARIA DE FINANÇAS

DIRETORIA DE COBRANÇA E DÍVIDA ATIVA

GERÊNCIA DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 16/2024 – GERCOA

Na forma do disposto no artigo 13, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 288 de 27/1/2016, ficam as pessoas abaixo relacionadas, **intimadas e notificadas** a juntar a documentação requerida ou recolher aos Cofres da Fazenda Pública Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste Edital, os débitos acrescidos das cominações legais, constantes nos procedimentos administrativos para acertos de contas de folha de pagamento ou procedimento administrativo de irregularidade ou auto de infração, ou apresentar alegações de defesa, em idêntico prazo, nos termos do artigo 14, da LC nº 288/2016. Findo o prazo, serão os débitos discriminados, inscritos em Dívida Ativa Municipal.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GERÊNCIA DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA, aos 20 dias do mês de agosto de 2024.

BRUNO DE CASTRO E SILVA
Diretor de Cobrança e Dívida Ativa

CLODOALDO FARIAS RIBEIRO
Gerente de Cobrança Administrativa

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

Continuação Edital de Intimação n ° 16/2024 – GERCOA

PROCESSO SEI	DATA	ASSUNTO	CPF/CNPJ/INSC.
REVISAO DE ALIQUOTA – IPTU/ITU			
2350000512830	26/09/2023	APARECIDO JOAQUIM DA SILVA	31601602450009
2450000244166	13/04/2024	ARISVALDO LEITE DE ALMEIDA	46902402020006
2450000064621	31/01/2024	ANTONIO ABADIO VAZ RODRIQUES	41918402730009
2450000392637	03/07/2024	ADRIANO GONCALVES MENDES	45401101930004
2250000408352	30/12/2022	ESPOLIO DE ACHILES FERREIRA DA ROCHA	31112703190007
2350000620072	13/11/2023	ESPOLIO DE BENEDITO INACIO DA SILVA	20201702410004
2350000377640	07/07/2023	BENEDITO PIRES ALCANTARA	11111200810005
2450000035605	18/01/2024	BRASIL INCORPORACAO 190 SPE LTDA	30100600720000
2250000407704	30/12/2022	CLAUDIA CRISTIANA PEREIRA	11202803460004
2350000713496	13/12/2023	CELIA MARIA ALVES	20219300820008
2450000113240	19/02/2024	CONSTRUTORA E INCORPORADORA 1127 SPE LTD	30205502140006
2450000219935	02/04/2024	EDVERGIS PEREIRA COTRIM	40801104270005
2450000035729	18/01/2024	EBM INCORPORACOES 49 SPE LTDA	31105003180000
2450000387587	01/07/2024	MARIA ESPACIA DE JESUS RODRIGUES	11105602170002
2450000230564	08/04/2024	EDMILSON MONTEIRO DA SILVA	41923101900034
2350000212632	14/03/2023	FABIO JESUS MIRANDA	10604401620002
2350000588764	01/11/2024	GILSON RODRIGUES GOMES	46812100150009
2450000107959	16/02/2024	HAMILTON BENTO DE OLIVEIRA	10803502150000
2350000539046	05/10/2023	IRACY RODRIGUES	46703602330015
2350000429143	09/08/2023	TEREZA PEREIRA SANTANA	11601101310006
2350000491302	16/09/2023	VANDERLEI MOREIRA DE LIMA	21604802110009
REVISAO DE LANCAMENTO DE IPTU/ITU			
2350000208201	12/04/2023	ADRIANO JOSE CORREA CROSARA	24704142930003
2250000340022	07/12/2022	ASSOCIACO OLIMPICA ESPORTE E LAZER	32710200650009
2450000073639	01/02/2024	CARLOS MAGNO RODRIGUES	30206400140024
2250000071676	13/07/2022	COOPERATIVA HABIT DA ASSOC DOS CABOS SOL	10901203640000
2250000117544	05/08/2022	GOIANIA AGRO COMERCIAL LTDA	13002202000004
2460000074462	07/05/2024	JOAO CARLOS DIVINO FERREIRA OLIVEIRA	30307302320071
2250000373966	19/12/2022	JOAO SOUZA DE MATOS	32310302830003
2250000406643	29/12/2022	MANOEL DE ALMEIDA LIMA JUNIOR	13802003060002
REVISÃO DE IPTU/ITU – DECISÃO JUDICIAL			
2360000161695	13/11/2023	EDEMI PEREIRA BARROS	11302501700000
2360000125877	23/08/2023	EDSON LUIZ PALLEY	11107406940005

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

Continuação Edital de Intimação n ° 16/2024 – GERCOA

REMEMBRAMENTO DE IPTU/ITU

2350000584637	31/10/2023	EDMILSON JESUS DE ANDRADE	41606301850000
2350000301503	22/05/2023	KEILA ETERNA PINTO DE MELO	45702807680000

BAIXA CADASTRO FEIRANTE/AMBULANTE

2450000361464	17/06/2024	JOAO CORREIA MANCO	1155920
2450000162259	07/03/2024	LEIDA HELENA DE PAULA JESUS	1164350

ALTERACAO PREDIAL PARA TERRITORIAL

2250000389943	22/12/2022	ANTOMAR DA SILVEIRA JUNIOR	12210903700000
2350000524170	28/09/2023	ANDREY MAXIMO FORMIGA	24704154160009
2350000249129	25/04/2023	ANTONIO MORAES DOS SANTOS	31102603130001
2350000237643	25/04/2023	EDSON GOMES DOURADO	11003603650000
2350000059958	27/01/2023	GENECARLOS SOARES CARNEIRO	46927501190005
2350000112999	15/02/2023	JOSE HUMBERTO RIBEIRO DA COSTA	42211702060010-13
2350000548940	10/10/2023	JUNIO ALVES DE ARAUJO	36008300340010-11
2350000171103	21/03/2023	LAWRENCE LAUREN FRANCO	36210200890001
2350000257687	03/05/2023	NATALIA TANIGUCHI RABELO	41809507950000
2250000402621	28/12/2022	NEYLA MARTINS DOS SANTOS	10700302080003
2350000665360	29/11/2023	REGIS SILVA MANATA JUNIOR	23502100740000
2350000672269	30/11/2023	RALPH VAZ DA SILVA	34712004580000
2350000269952	09/05/2023	WELLINGTON CANDIDO DA SILVA	47026600370003

ISENCAO DE IPTU - TEMPLOS RELIGIOSOS

24270000030990	25/07/2024	IGREJA BATISTA MISSIONARIA	23720001750003
----------------	------------	----------------------------	----------------

APROVEITAMENTO DE CREDITO

2450000042954	22/01/2024	INES RODRIGUES SANTOS	40407502340013
---------------	------------	-----------------------	----------------

REMISSÃO - IPTU

2350000710438	12/12/2023	WALDO DE ABREU DUARTE	23602502100006
---------------	------------	-----------------------	----------------

DESENGLOBAR AREA CONSTRUIDA

2250000316393	22/11/2022	ANDRE LUIZ SILVA DIAS	11016303010010-11
2350000295937	19/05/2024	MARIA NEIRIVAN NUNES	21609400300016-24
2350000032294	16/01/2023	MARCOS ANTONIO DE FREITAS	38102800340010-11

PRESCRICAO DE CREDITO TRIBUTARIO

2350000528141	29/09/2023	ESPOLIO DE ADOLVANO JUNQUEIRA	21000700480003
2350000194120	04/04/2023	FRANCIEL SILVA FRANCO	20602724100003

www.goiania.go.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 1757/2024

DESPACHO N.º 1757/2024 - SEMAD/GAB - Cuidam-se os autos sobre 2º Termo Aditivo da prorrogação da vigência do Contrato N.º 051/2022 (4072187) por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 31/08/2024, firmado com a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ nº 05.340.639/0001-30, e a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para prestação de "serviços terceirizados destinados à manutenção corretiva, preventiva e preditiva automotiva em geral, para atender o Município de Goiânia", conforme razões expostas no Despacho n.º 1163 (4049875) - SEMAD/SUPLIC.

Posto isto, considerando a veracidade presumida dos atos administrativos e a legitimidade dos seus signatários e, observados os aspectos jurídicos formais do processo conforme exarado no Parecer Jurídico n.º 564 (4891106) SEMAD/CHEADV, informo que **AUTORIZO** a formalização do 2º Termo Aditivo da prorrogação da vigência do Contrato N.º 051/2022 (4072187) por mais mais **12 (doze) meses, contados a partir de 31/08/2024** e, **DECLARO**, nos termos do item 16 do checklist do Parecer Jurídico Referencial nº 1263 PGM/PEAA (4790488), em atenção às orientações contidas no referido expediente, que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do referido Parecer e que serão seguidas as orientações jurídicas nele contidas, conforme registrado no Despacho n.º 1104 (4873817) SEMAD/GERGES.

Por oportuno, registra-se que a presente Declaração não elide a responsabilidade dos setores competentes, no uso de suas atribuições regimentais, de deflagrarem as providências necessárias à devida e regular instrução processual.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretária Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 20/08/2024, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4915476** e o código CRC **EC160FD9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 1766/2024

DESPACHO N.º 1766/2024 - SEMAD/GAB - Cuidam-se os autos sobre 3º Termo Aditivo da prorrogação da vigência do Contrato N.º 031/2021 (4138507) por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 25/08/2024, firmado com a empresa **JVS PARTICIPAÇÕES EIRELI** - CNPJ n.º 28.028.063/0001-75, e a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para prestação de "serviços contínuos de locação de veículos automotores com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (rastreador), manutenção, limpeza, seguro e quilometragem livre, visando a atender às necessidades dos órgãos e entidades do Município de Goiânia", conforme razões expostas no Despacho n.º 1268 (4134918) SEMAD/SUPLIC.

Posto isto, considerando a veracidade presumida dos atos administrativos e a legitimidade dos seus signatários e, observados os aspectos jurídicos formais do processo conforme exarado no Parecer Jurídico n.º 553 (4884739) SEMAD/CHEADV, informo que **AUTORIZO** a formalização do 3º Termo Aditivo da prorrogação da vigência do Contrato N.º 031/2021 (4138507) por mais **12 (doze) meses, contados a partir de 25/08/2024** e, **DECLARO**, nos termos do item 16 do checklist do Parecer Jurídico Referencial nº 1263 PGM/PEAA (4790488), em atenção às orientações contidas no referido expediente, que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do referido Parecer e que serão seguidas as orientações jurídicas nele contidas, conforme registrado no Despacho n.º 1113 (4882948) SEMAD/GERGES.

Por oportuno, registra-se que a presente Declaração não elide a responsabilidade dos setores competentes, no uso de suas atribuições regimentais, de deflagrarem as providências necessárias à devida e regular instrução processual.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretária Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 20/08/2024, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4920766** e o código CRC **AB196F04**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Gestão de Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006 / 2024

PROCESSO:	24.5.000015369-1
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - FUMCADES.
CONTRATADA:	ICPOS INSTITUTO DE CURSOS E PÓS-GRADUAÇÃO LTDA.
OBJETO:	Constitui objeto do presente contrato prestação de serviços técnicos especializados para organização e execução de cursos de treinamento, capacitação e aperfeiçoamento de pessoal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	O termo contratual se fundamenta no artigo 74, inciso III, "f" da lei nº 14.133/2021, Despacho de Inexigibilidade de licitação nº 1053/2024 - GAB/SEMAD, Parecer nº 412/2024 CHEADV/SEMAD, Parecer Referencial nº 904/2023 PEAA/PGM.
VIGÊNCIA:	A vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.
VALOR:	R\$ 1.219.000,00 (um milhão duzentos e dezenove mil reais).

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretária Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 21/08/2024, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4926977** e o código CRC **5F80FEA9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Gestão de Contratos e Convênios

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO

CONTRATO Nº 031/2021

PROCESSO:	24.5.000026548-1
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATADA:	JVS PARTICIPAÇÕES EIRELI.
OBJETO:	É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 031/2021, que tem como objeto a prestação de serviços contínuos de locação de veículos automotores com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (rastreador), manutenção, limpeza, seguro e quilometragem livre, visando a atender às necessidades dos órgãos e entidades do Município de Goiânia.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Este Termo Aditivo decorre da autorização contida na Cláusula Sexta, item 6.2 do Contrato nº 031/2021, do disposto no art. 57, inciso II, e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Parecer Jurídico nº 563/2024 SEMAD/CHEADV, Despacho Titular 1766/2024 SEMAD/CHEGAB, bem como no Parecer Referencial nº 1263/2023, acolhido e autorizado pelo Procurador-Geral do Município, Processo Administrativo SEI nº 23.6.000006041-4, cujas orientações e checklist foram devidamente observados.
VIGÊNCIA:	Pelo presente instrumento de aditamento, fica a vigência do Contrato nº 031/2021 prorrogado por mais por mais 12 (doze) meses, a partir de 25 do mês de agosto de 2024 até 24 de agosto de 2025.
VALOR:	R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais).

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretária Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo**,
Secretária Municipal de Administração, em 21/08/2024, às 10:30, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4932563**
e o código CRC **35137DAA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.5.000026548-1

SEI Nº 4932563v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 149, 20 DE AGOSTO DE 2024

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 2.899 de 26 de julho de 2024, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 24.18.000000715-9,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a servidora **Aline Cantuária Gomes**, matrícula nº 1065890-01, ocupante do cargo de Superintendente de Obras e Serviços de Infraestrutura Urbana, a permanecer no exercício de suas atividades no período de 15/07/2024 a 29/07/2024, quando estaria em gozo de 15 (quinze) dias de suas férias regulamentares (4922656), referente ao período aquisitivo 28/02/2020 a 27/02/2021.

Parágrafo único - O referido período de férias convocadas será usufruído em data oportuna.

Art. 2º - Corroborar os períodos de férias adquiridos e **não gozados** pela referida servidora conforme abaixo especificado.

Período Aquisitivo	Data Marcada	Usufruído	Saldo	Orgão
28/02/2020 a 27/02/2021	02/03/2021 a 31/03/2021	0	30 dias	SEINFRA
28/02/2022 a 27/02/2023	03/04/2023 a 03/05/2023	0	30 dias	SEINFRA
28/02/2023 a 27/02/2024	29/02/2024 a 29/03/2024	0	30 dias	SEINFRA

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Goiânia, 20 de agosto de 2024.

BRENO RANER REZENDE NUNES
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Breno Raner Rezende Nunes, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 20/08/2024, às 20:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4922903** e o código CRC **26E9D7AD**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Diretoria de Produção Industrial

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2023

1. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - SEINFRA**, e a empresa **CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO LTDA.**

2. FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo decorre do constante no Processo SEI **23.18.000000823-0**, em atendimento ao Memorando 16 da Diretoria de Produção Industrial (4812753), com amparo legal na Cláusula Quinta, item 3.2 do Contrato nº 062/2023 e art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

3. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato nº 062/2023 por mais 06 (seis) meses.

4. DO ADITAMENTO:

4.1. Por este instrumento de aditamento, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 062/2023, por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 20 de agosto de 2024, com fulcro no art. 57, § 1º, IV da Lei nº 8.666/93.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/SALDO CONTRATUAL

5.1. A presente despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária nº **20245701-26.451.0025.1432.44905100, Fonte 100.**

5.2. O saldo contratual é de **R\$2.895.117,47 (Dois Milhões, Oitocentos e Noventa e Cinco Mil e Cento e Dezessete Reais e Quarenta e Sete Centavos).**

6. LOCAL E DATA - Goiânia, data da assinatura eletrônica.

BRENO RANER REZENDE NUNES
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Breno Raner Rezende Nunes, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 20/08/2024, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4931684** e o código CRC **734A2D43**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Coordenação Executiva do Programa de Pavimentação Asfáltica

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 069/2023

- 1. CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - SEINFRA e a empresa CONSÓRCIO RECAPE GYN.
- 2. FUNDAMENTO:** Este Termo de Apostilamento decorre do constante no Processo SEI 24.18.000001587-9, conforme demonstrativo de cálculo do fiscal do contrato (4540884), com amparo legal na Cláusula Terceira, item 3.4 do Contrato nº 069/2023, art. 136, I, da Lei Federal 14.133/2021, bem como das Súmulas Administrativas PGM:

Nº 05: O reajuste, que não configure revisão ou repactuação contratual, deve ocorrer de forma automática quando indicados no edital ou no contrato o termo inicial para a contagem, a periodicidade, a forma e o índice para o cálculo.
- 3. OBJETO:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o reajuste dos preços do Contrato nº 069/2023, referente ao período de execução dos serviços entre 24/03/2024 a 23/03/2025.
- 4. PERCENTUAIS DE REAJUSTE UTILIZADOS:** Conforme cálculo dos índices de reajustamento para o período de execução dos serviços 24/03/2024 a 23/03/2025.
- 5. VALOR:** O valor total deste Termo de Apostilamento é de R\$1.905.650,52 (um milhão, novecentos e cinco mil seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos), referente à previsão de reajustamento dos serviços a serem executados entre 24/03/2024 e 23/03/2025.
- 6. LOCAL E DATA** - Goiânia, data da assinatura eletrônica.

BRENO RANER REZENDE NUNES

Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Breno Raner Rezende Nunes, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 20/08/2024, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4902786** e o código CRC **93CA84AD**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Coordenação Executiva do Programa de Pavimentação Asfáltica

43ª ORDEM DE SERVIÇO (ESPECÍFICA) - GRUPO 1

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº 069/2023, **AUTORIZA** o **CONSÓRCIO RECAPE GYN**, inscrito no CNPJ: 51.923.686/0001-23, composto pelas empresas **SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA (Líder do Consórcio)**, inscrita CNPJ: 01.419.308/0001-39, **GOIÁS CONSTRUTORA LTDA**, inscrita CNPJ: 02.649.127/0001-61 e **GAE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, inscrita CNPJ: 02.083.764/0001-13, a iniciar a execução dos serviços de execução de manutenção de vias e revitalização de capa asfáltica, incluindo remendo profundo, reciclagem de base, base de solo estabilizado granulometricamente, fresagem, reforço da pavimentação com geogrelha, whitetopping (pavimento de concreto), pintura de ligação, concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, e microrrevestimento asfáltico GRUPO 1 – (Região Noroeste, Oeste e Sudeste), em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Edital da Concorrência Pública nº 001/2023 - SRP, da Prefeitura de Goiânia, do Processo SEI nº 23.18.00000867-2.

A partir de 20.08.24 iniciar-se-ão os serviços de manutenção de via e revitalização de capa asfáltica na extensão da Avenida Perimetral Norte, no trecho entre a Rua Cunha Gago até a Rua Macapá, conforme quantidades indicadas no quadro abaixo:

Quadro 01 - Quantitativos dos serviços da Ordem Específica nº 43

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	43ª ORDEM DE SERVIÇO	
				QUANT.	VALOR TOTAL
1	REMENDO PROFUNDO (RECONSTRUÇÃO DAS CAMADAS INFERIORES DO PAVIMENTO)	M3	337,70	112,93	35.434,54
2	RECICLAGEM DE BASE (RECONSTRUÇÃO DAS CAMADAS INFERIORES DO PAVIMENTO)	M3	90,72	4.469,81	542.932,62
3	BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA EM USINA (RECONSTRUÇÃO DAS CAMADAS INFERIORES DO PAVIMENTO)	M3	237,68	-	-
4	FRESAGEM DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO	M2	9,91	9.034,58	72.854,85
5	PAVIMENTAÇÃO COM REFORÇO DE GEOSSINTÉTICOS (GEOGRELHA)	M2	38,75	-	-
6	WHITETOPPING	M2	119,12	-	-
7	PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	1,97	26.913,82	57.590,19
8	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE	M3	1.679,24	1.345,69	1.957.376,08
9	MICRORREVESTIMENTO	M2	22,18	-	-
	TOTAL GERAL COM BDI				2.666.188,28

O valor total desta Ordem de Serviço é de **R\$ 2.666.188,28** (dois milhões, seiscentos e sessenta e seis mil cento e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos), a serem pagos conforme medição e de acordo com os documentos entregues e aceitos pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

Os serviços deverão ser executados em estrita observância aos padrões de desempenhos e métodos construtivos determinados pelo Projeto Básico.

Ao receber a Ordem de Serviço a contratada deverá apresentar cronograma à fiscalização do contrato para aprovação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, datado e assinado eletronicamente.

Clayton Alves de Santana
Matrícula nº 1427830
Portaria nº 155/2023
Fiscal Contrato nº 069/2023

Samuel Corsino Nogueira
Matrícula nº 1454510
Portaria nº 155/2023
Fiscal Contrato nº 069/2023

Alexandre Nascimento Silva
Matrícula nº 391093
Portaria nº 155/2023
Fiscal Contrato nº 069/2023

Leonardo Santos Bandeira
Matrícula nº 94650
Portaria nº 155/2023
Fiscal Contrato nº 069/2023

Bruno Rafael de Souza
Matrícula nº 1430211
Portaria nº 155/2023
Gestor Administrativo do Contrato nº 069/2023

Breno Raner Rezende Nunes
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Rafael de Souza, Coordenador Executivo do Programa de Pavimentação Asfáltica**, em 20/08/2024, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Clayton Alves de Santana, Assessor Especial Técnico I**, em 20/08/2024, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Nascimento da Silva, Gerente de Topografia**, em 20/08/2024, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Samuel Corsino Nogueira, Gerente de Conservação de Malha Viária**, em 20/08/2024, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Santos Bandeira, Assistente Técnico Profissional**, em 21/08/2024, às 08:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JADIR MATSUY, Usuário Externo**, em 21/08/2024, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Breno Raner Rezende Nunes, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 21/08/2024, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4928974** e o código CRC **29525C00**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.18.000000867-2

SEI Nº 4928974v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gabinete do Secretário

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11, 22 DE AGOSTO DE 2024

Regulamenta o procedimento para emissão de Certidão de Conclusão de Obra - CCO e demais providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, no inciso X do art. 6º do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, aprovado pelo Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022;

Considerando o art. 24, da Lei Complementar nº. 364, de 13 de janeiro de 2023, que exige o documento de Certidão de Conclusão de Obra - CCO para ocupação ou utilização das edificações;

Considerando o art. 59, da Lei Complementar nº. 364, de 13 de janeiro de 2023, que exige o documento de Certidão de Conclusão de Obra - CCO para ocupação ou utilização das edificações;

Considerando o Decreto nº. 3.569, de 19 de julho de 2023, que alterou o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, cria a Gerência da Comissão de Auditoria, Projetos e Emissão de Certidão de Conclusão de Obras;

Considerando a Instrução Normativa nº. 003 de 05 de maio de 2022, que dispõe sobre procedimentos administrativos, fluxos e critérios para aprovação responsável de projetos arquitetônicos por meio de Alvará Fácil e para emissão de Certidão de Início de Obra e de Conclusão de Obra para edificações de habitação unifamiliar, geminada e seriada até quatro unidades.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece o procedimento para emissão de Certidão de Conclusão de Obra.

Art. 2º A Certidão de Conclusão de Obra deverá ser solicitada pelo interessado por meio do sistema Processo Eletrônico Digital – PED, acessado através do Portal do Contribuinte do Município de Goiânia, para o assunto “Certidão de Conclusão de Obra” ou “Certidão de Conclusão de Obra Físico/Simplificada”.

Art. 3º O proprietário do imóvel deverá preencher formulário eletrônico contendo as seguintes informações:

- I – Número do cadastro imobiliário do imóvel;
- II – Número do Alvará de Construção;
- III – Área construída;
- IV – Tipo de construção;
- V – Tipo de certidão;
- VI – Número do processo físico nas situações em que a aprovação foi realizada em processo físico;
- VII – Número do processo digital nas situações em que a aprovação foi realizada pelo sistema Simplifica Goiânia.

Parágrafo único. Para fins de preenchimento do formulário eletrônico, deverão ser adotados os seguintes conceitos:

- I - Quanto ao tipo de construção:
 - a) Unifamiliar: edificação utilizada para uma única casa exclusivamente residencial;
 - b) Geminada/Seriada até 04 unidades: conjunto de 02 até 04 casas exclusivamente residenciais;
 - c) Outros: qualquer edificação com características diferentes das alíneas “a” e “b” deste artigo.
- II - Quanto ao tipo de certidão:
 - a) parcial: edificação concluída em etapas, desde que obedecidas as condições do §1º, do artigo 59 da Lei Complementar nº 364, de 13 de janeiro de 2023;
 - b) total: edificação concluída em sua integralidade.

Art. 4º Além das informações prestadas em formulário eletrônico descritas no artigo 3º desta Instrução Normativa, deverá o interessado anexar os seguintes documentos:

- I. Declaração de conformidade de arborização emitida pela diretoria responsável pelas de Áreas Verdes e Unidades de Preservação e Conservação do órgão ou entidade municipal de ambiental;
- II. Alvará de Construção;
- III. Projeto Aprovado com carimbo de aprovação;
- IV. Certidão de Registro do Imóvel atualizada emitida a menos de 90 (noventa) dias da data da solicitação da Certidão de Conclusão de Obra para o caso em que houver alteração do proprietário constante no Alvará de Construção;
- V. Documento de manifestação do órgão federal de controle do espaço aéreo para o previsto nos incisos I e II do artigo 3º da Instrução Normativa nº. 003/2024 – SEPLANH quando se tratar de imóvel instalado em Zona Aeroportuária II;
- VI. Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros quando a edificação for do tipo descrito na alínea “c” do inciso I do artigo 3º desta Instrução Normativa;
- VII. Certidão de Registro dos lotes lembrados, para o caso de edificação construída em imóvel com lotes lembrados;
- VIII. Certidão de Outorga Onerosa, quando houver indicação da mesma no projeto aprovado;
- IX. Demais documentos exigidos no Documento de Informação do Uso do Solo.

§1º Os documentos exigidos nos incisos II e III deste artigo, deverão ser anexados quando se tratar de Certidão de Conclusão de Obra para Alvará de Construção emitido por processo físico.;

§2º O documento exigido no inciso V deste artigo poderá ser substituído por protocolo de abertura, não excluindo a apresentação da manifestação do órgão federal para emissão da Certidão de Conclusão de Obra.

§3º O documento exigido no inciso VI deste artigo poderá ser substituído por protocolo de abertura, desde que contenha as seguintes informações:

- I - Endereço do imóvel;
- II - Área total construída;
- III - Altura da edificação;
- IV - Tipo de edificação;
- V - Descrição da ocupação/uso.

§4º A aceitação do protocolo previsto no §3º deste artigo não exclui a apresentação do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros definitivo ao final do processo, antes da emissão da Certidão de Conclusão de Obra.

§5º O documento exigido no inciso I deste artigo será solicitado simultânea e automaticamente à solicitação principal no sistema Processo Eletrônico Digital – PED, mediante pagamento de taxa e cumprimento das exigências do órgão ou entidade municipal ambiental.

Art. 5º A emissão da Certidão de Conclusão de Obra será precedida das seguintes etapas:

- I. Abertura do processo, contendo as informações e documentos descritos nos artigos 3º e 4º desta instrução normativa;
- II. Pagamento das taxas iniciais;
- III. Análise documental realizada pela Gerência da Comissão de Auditoria, Projetos e Emissão de Certidão de Conclusão de Obras – CAPCCO;
- IV. Vistoria no local realizada por Auditor Fiscal de Edificações, Parcelamentos e Áreas Públicas;
- V. Parecer emitido pelo órgão ou entidade municipal de Finanças referente à cobrança do imposto de construção civil;
- VI. Emissão e pagamento da taxa final;
- VII. Análise final;
- VIII. Emissão da Certidão de Conclusão de Obras e assinaturas.
- IX. Disponibilização da certidão no sistema Processo Eletrônico Digital – PED para impressão.

Art. 6º A análise documental prevista no inciso III do artigo 5º desta Instrução Normativa será precedida de auditoria quando o projeto de construção tiver sido aprovado por meio de auto declaração e somente seguirá para a próxima etapa quando declarado apto, adotado o procedimento de auditoria de Alvará Fácil.

§1º Constada(s) pendência(s) na análise documental o processo será encaminhado:

- I - para o interessado saná-la(s);
- II - para reanálise após o saneamento das irregularidades.

§2º Quando não houver pendência(s) documental(is) ou esta(s) for(em) sanada(s), o processo será encaminhado para a Gerência de Fiscalização de Edificações, Parcelamentos e Áreas Públicas – GERFEP para realização de vistoria fiscal.

Art. 7º A vistoria a ser realizada pelo Auditor Fiscal de Edificações, Parcelamentos e Áreas Públicas será precedida de agendamento através do sistema Processo Eletrônico Digital – PED, contato telefônico ou e-mail, contendo a data da vistoria;

Art. 8º O Gerente de Edificações, Parcelamentos e Áreas Públicas – GERFEP subscreverá o Laudo de Regularidade após análise do termo de vistoria fiscal.

§1º O processo será encaminhado ao interessado caso o Laudo de Regularidade apresente pendência(s), devendo ser(em) sanada(s) e atestada(s) em nova vistoria após a devida solicitação e o pagamento da respectiva taxa.

§2º O processo será encaminhado ao órgão ou entidade municipal de finanças caso o Laudo de Regularidade não aponte pendências, para parecer sobre a cobrança do imposto de construção civil.

Art. 9º Após a emissão do parecer do órgão ou entidade municipal de finanças referente à cobrança do imposto de construção civil, o processo será encaminhado para o interessado emitir taxa de cálculo final.

Art. 10 Após a compensação do pagamento da taxa de cálculo final, o processo será encaminhado para a Gerência da Comissão de Auditagem, Projetos e Emissão de Certidão de Conclusão de Obras para realização da análise final.

§1º A análise final compreende a verificação do(s) documento(s) que foi(rem) apresentado(s) no decorrer do processo após a análise documental.

§2º Constada(s) pendência(s) na análise final o processo será encaminhado:

I - para o interessado saná-la(s);

II - para reanálise após o saneamento das irregularidades.

§3º Quando não houver pendência(s) ou esta(s) for(em) sanada(s), a Certidão de Conclusão de Obra será emitida e conterà as assinaturas do Diretor de Fiscalização e do Titular do órgão municipal de planejamento urbano e será disponibilizada para impressão no sistema Processo Eletrônico Digital – PED.

Art. 11. Os projetos de construção aprovados por meio de Alvará de Regularização ou Alvará de Aceite serão encaminhados à Gerência da Comissão de Auditagem, Projetos e Emissão de Certidão de Conclusão de Obras para realização de análise documental.

§1º Constada(s) pendência(s) na análise documental o processo será encaminhado:

I - para o interessado saná-la(s);

II - para reanálise após o saneamento das irregularidades.

§2º Quando não houver pendência(s) ou esta(s) for(em) sanada(s), a Certidão de Conclusão de Obra será emitida e conterà as assinaturas do Diretor de Fiscalização e do Titular do órgão

municipal de planejamento urbano, sendo encaminhada ao protocolo da SEPLANH para retirada pelo interessado.

Art. 12. Quando se tratar de processo eletrônico é dever do interessado acessar periodicamente o sistema Processo Eletrônico Digital – PED a fim de verificar a situação do processo e tomar as providências que lhe competirem.

Art. 13. Quando se tratar de processo físico é dever do interessado acompanhar a tramitação e, na situação “aguardando interessado”, tomar as providências que lhe competirem.

Art. 14. Os processos que permanecerem à disposição do interessado sem nenhuma movimentação por mais de 180 (cento e oitenta) dias corridos, independentemente de sua fase de análise, serão arquivados.

§1º O prazo previsto no *caput* deste arquivo será contado a partir:

I – Da data do despacho que identificou a(s) pendência(s);

II – Da data em que o processo estiver na situação “aguardando interessado”.

§2º O arquivamento previsto no *caput* deste artigo resultará em autuação de novo procedimento com base na legislação atual, ressalvados os casos avaliados pela Chefia de Advocacia Setorial do órgão municipal de planejamento urbano.

Art. 15. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando os artigos 18 e 19 da Instrução Normativa nº 003, de 05 de maio de 2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, na data da assinatura eletrônica.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 22/08/2024, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4947504** e o código CRC **2473F571**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Mobilidade
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 1813/2024

PROCESSO: 24.13.000005260-3

INTERESSADO: NEO CONSULT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

ASSUNTO: 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2020

Tendo em vista a veracidade dos documentos anexados aos autos, **Autorizo** a despesa relativa à prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do **Contrato nº 015/2020**, firmado com a empresa **NEO CONSULT Comércio e Serviços Ltda.**, inscrita no CNPJ: 12.694.523/0001-64, cujo objeto é a implantação e manutenção de sinalização horizontal, implantação e manutenção de dispositivos delimitadores e canalizadores de tráfego e implantação de sinalização vertical, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, mantendo as mesmas cláusulas e condições contratuais existentes.

Goiânia, 20 de agosto de 2024.

MARCELO TORRUBIA DE OLIVEIRA
Secretário - SMM



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 21/08/2024, às 01:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4924070** e o código CRC **31B0EE25**.

BR-153 esquina com Rua Recife -
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 2 DE RERRATIFICAÇÃO AO ADITIVO 1 DO CONTRATO 08/22

Partes:

a) Contratante: Município de Goiânia, por meio da **Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia - SICTEC**, CNPJ nº 40.475.427/0001-60, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Avenida do Cerrado nº 999 (BR-153, Km 04), Park Lozandes, Paço Municipal, Bloco B, 1º andar, CEP 74884-900, Goiânia, GO, neste ato representada pelo **Secretário, Paulo César da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 1150750 2ª via IDPC/GO e CPF nº 213.284.801-78 doravante designado simplesmente **Contratante**;

b) Contratada: OI S/A, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 76.535.764/0001-43, estabelecida na Rua do Lavradio, nº 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20230-070, neste ato representada pelos procuradores, **Rosalvo Oliveira Silva Júnior**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, RG nº 989034 SSP/MT e CPF nº 693.002.751-00; e **Juvenal Alves Ferreira Neto**, brasileiro, casado, executivo de negócios, RG 377.506-2 SSP/MT e CPF nº 474.889.801-15, conforme documentos em anexo; doravante denominada **Contratada**.

Fundamentação: Despacho Diligência 717/24 da Controladoria Geral do Município de Goiânia, conforme evento 4520321 do Sei 22.2.00000328-8.

Cláusula Primeira: Da Retificação

1.1. Fica retificada a Cláusula Primeira (Fundamentação) do Aditivo 1, item 1.1, que passa a constar o seguinte:

Cláusula Primeira: Fundamentação

1.1 Artigo 65, II, “b”, e artigo 57, II, todos da Lei 8666/93, e-mail da empresa OI (evento 2994182), no Parecer Técnico da Gerência de Comunicação de Redes e Segurança da Informação da Sictec (evento 2997971), Despacho 13/24 do Secretário da Sictec (evento 3253507), Processo Sei 22.2.000000328-8.

1.2. Fica retificada a denominação da Cláusula Segunda (Alteração do Objeto) do Aditivo 1, bem como o item 2.1, que passam a constar o seguinte:

Cláusula Segunda: Da Alteração da Característica de Um dos Itens que Compõe o Lote 08

2.1. **Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da característica SOMENTE do Lote 08, Item 01,** que passa a ser o seguinte, conforme tabela abaixo:

LOTE 01 - LINHA NR E RAMAL INTRAGRUPO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MENSAL

			ESTIMADA
1	Ramal Intragrupo	Assinatura	2202
2	Linha telefônica não residencial (NR)	Assinatura	375
3	Chamada local originada - Fixo – Fixo	Minuto	81380
4	Chamada local originada - Fixo - Móvel VC1	Minuto	55650
5	Instalação e programação Ramal	Unidade	34
6	Instalação e programação Linha telefônica não residencial (NR)	Unidade	31
7	Mudança de endereço Ramal e Linha telefônica não residencial (NR)	Unidade	35
8	Banda Larga (ALTERADO): 1 a 15 Mbps 400 Mbps	Assinatura	437

2.2. Os demais lotes 02, 03 e 04, bem como os seus itens, continuam da mesma forma, ou seja, sem alterações, conforme abaixo:

LOTE 02 – DDR			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MENSAL ESTIMADA
1	Assinatura de tronco digital E1 – 2 Mb (30 canais)	Assinatura	5
2	Assinatura por faixa de 50 números de ramais DDR	Assinatura	10
3	Chamada local originada - Fixo – Fixo	Minuto	6000
4	Chamada local originada - Fixo - Móvel VC1	Minuto	38000
5	Instalação e programação do tronco digital E1 – 2 Mb (30 canais)	Unidade	1
6	Mudança de endereço do tronco digital E1 – 2 Mb (30 canais)	Unidade	1

LOTE 03 - LDN E LDI			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MENSAL ESTIMADA
1	LDN - Fixo - Fixo	Minuto	1993
2	LDN - Fixo - Móvel - VC2	Minuto	970

3	LDN - Fixo - Móvel - VC3	Minuto	474
4	LDI – Fixo - Fixo	Minuto	31
5	LDI – Fixo - Móvel	Minuto	31

LOTE 04 –0800

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Qtd. MENSAL ESTIMADA
1	Assinatura 0800	Assinatura	4
2	Local – Fixo/Fixo	Minuto	2560
3	Local – Móvel / Fixo (VC1)	Minuto	13700
4	DDD – Fixo /Fixo	Minuto	7
5	DDD – Móvel / Fixo (VC2)/(VC3)	Minuto	440

1.3. Fica retificada a Cláusula Terceira (Valor) do Aditivo 1, item 3.1, bem como o item 3.3, que passam a constar o seguinte:

3.1. Cláusula Terceira: Valor

3.1. A **Contratante**, apesar da alteração referida na Cláusula Segunda, continuará a pagar a **Contratada** o mesmo valor correspondente aos serviços, ou seja, total do contrato de **R\$3.155.100,96 (três milhões, cento e cinquenta e cinco mil, cem reais e noventa e seis centavos)**, conforme Tabelas abaixo, **devendo este valor ser observado também na prorrogação do prazo contratual a partir de 10/05/24:**

LOTE 01 - LINHA NR E RAMAL INTRAGRUPO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MENSAL ESTIMADA	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$
1	Ramal Intragrupo	Assinatura	2202	69,90	153.919,80
2	Linha telefônica não residencial (NR)	Assinatura	375	79,90	29.962,50
3	Chamada local originada - Fixo – Fixo	Minuto	81380	0	0
4	Chamada local originada - Fixo - Móvel VC1	Minuto	55650	0	0

5	Instalação e programação Ramal	Unidade	34	15,00	510,00
6	Instalação e programação Linha telefônica não residencial (NR)	Unidade	31	29,69	920,39
7	Mudança de endereço Ramal e Linha telefônica não residencial (NR)	Unidade	35	27,91	976,85
8	Banda Larga (ALTERADO) - até 15Mb (R\$89,90) - 400Mb (129,90)	Assinatura	437	129,90	56.766,30
Total Estimado Mensal					243.055,84
Total Estimado 12 meses					2.916.670,08

LOTE 02 – DDR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MENSAL ESTIMADA	Valor Unitário RS	Valor Mensal RS
1	Assinatura de tronco digital E1 – 2 Mb (30 canais)	Assinatura	5	2.500,00	12.500,00
2	Assinatura por faixa de 50 números de ramais DDR	Assinatura	10	0	0
3	Chamada local originada - Fixo – Fixo	Minuto	6000	0	0
4	Chamada local originada - Fixo - Móvel VC1	Minuto	38000	0	0
5	Instalação e programação do tronco digital E1 – 2 Mb (30 canais)	Unidade	1	0	0
6	Mudança de endereço do tronco digital E1 – 2 Mb (30 canais)	Unidade	1	0	0

Total Estimado Mensal	12.500,00
Total Estimado 12 meses	150.000,00

LOTE 03 - LDN E LDI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MENSAL ESTIMADA	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$
1	LDN - Fixo - Fixo	Minuto	1993	0	0
2	LDN - Fixo - Móvel - VC2	Minuto	970	0	0
3	LDN - Fixo - Móvel - VC3	Minuto	474	0	0
4	LDI - Fixo - Fixo	Minuto	31	6,00	186,00
5	LDI - Fixo - Móvel	Minuto	31	6,00	186,00
Total Estimado Mensal					372,00
Total Estimado 12 meses					4.464,00

LOTE 04 -0800

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Qtd. MENSAL ESTIMADA	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$
1	Assinatura 0800	Assinatura	4	94,21	376,84
2	Local - Fixo/Fixo	Minuto	2560	0,10	256,00
3	Local - Móvel / Fixo (VC1)	Minuto	13700	0,45	6.165,00
4	DDD - Fixo /Fixo	Minuto	7	0,20	1,40
5	DDD - Móvel / Fixo (VC2)/(VC3)	Minuto	440	0,45	198,00
Total Estimado Mensal					6.997,24
Total Estimado 12 meses					83.966,88

Total Estimado Mensal (Lotes 01 + 02 + 03 + 04)	262.925,08
Total Estimado 12 meses (Lotes 01 + 02 + 03 + 04)	3.155.100,96

3.3. Fica resguardado o direito do reajuste da **Contratada após a prorrogação do prazo do contrato em 10 de maio de 2024, que será formalizado posteriormente via aditivo, bem como irá observar como início do prazo da contagem para o reajuste a data da última proposta que é de 08 de agosto de 2022, conforme evento (0293789).**

Cláusula Quarta: Apreciação da CGM e Cadastro no TCM/GO

4.1. O presente Instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município e cadastrado no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, em até 3 (três) dias úteis a contar da publicação oficial.

Cláusula Quinta: Ratificação

5.1. Permanecem válidas e inalteradas todas as Cláusulas do Termo Primitivo e Aditivo não conflitantes com este instrumento.

Data: Goiânia, 20 de agosto de 2024.

Goiânia, 20 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar da Silva, Secretário Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia**, em 20/08/2024, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4923971** e o código CRC **D678AC21**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.2.000000328-8

SEI Nº 4923971v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Acompanhamento e Manutenção da Rede Física

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 070/2023

PROCESSO SEI nº: 24.24.000036173-1

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação/SME.

CONTRATADA: Silva Engenharia e Construções Ltda.

SIGNATÁRIOS: Dra. Millene Baldy de S. B. Gifford, Secretária Municipal de Educação e o Sr. Rafael Ferreira da Silva, sócio da Empresa Silva Engenharia e Construções Ltda.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do **Contrato nº 070/2023**, que visa à conclusão da construção do **CMEI Residencial Mendanha**, localizado na Rua Mendanha c/ Rua RM05, AMP-03, Residencial Mendanha, na cidade de Goiânia – GO, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas, cronograma físico financeiro e projetos, na forma e condições constantes do edital da **RDC ELETRÔNICO nº 34/2023** e seus anexos.

PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do **Contrato nº 070/2023** por mais **90 (noventa) dias**.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições inicialmente pactuadas no Contrato Original.

LOCAL E DATA: GOIÂNIA-GO , 19/08/2024

Goiânia, 20 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Millene Baldy de Sant'Anna Braga Gifford**,
Secretária Municipal de Educação, em 20/08/2024, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei>
informando o código verificador **4928754** e o código CRC **4720BDCE**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 274, DE 22 DE AGOSTO, DE 2024

Designa como Gestor e Fiscal das Despesas, decorrente do processo SEI nº 24.29.000027950-0, os servidores que se especificam.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e do Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67, da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018, da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748, de 06 de fevereiro, de 2018;

Considerando a Portaria nº 552/2021, publicada na Edição nº 7658 de 18 de outubro de 2021, do Diário Oficial do Município de Goiânia;

Considerando o Processo SEI nº 24.29.000027950-0, que tem por objeto Adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 002/2023 com vistas à contratação de empresa para a prestação de serviços comuns de engenharia de forma continuada, por demandas, para execução de manutenção predial preventiva e corretiva e de adequação de infraestruturas e bens imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Gestor, o servidor **RAYONE PERES AZEVEDO**, matrícula nº **800724**, CPF nº 027.XXX.XXX-05, ocupante do cargo de Diretor de Infraestrutura e Logística, lotado na Diretoria de de Infraestrutura e Logística da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Designar como Fiscal do processo *supracitado*, o servidor **LUIZ CÉSAR DE MORAIS PINTO**, matrícula nº **203550201**, CPF nº 049.XXX.XXX-50, ocupante do cargo: Gerente de Infraestrutura e Manutenção da Rede de Saúde, para acompanhar e fiscalizar a despesa decorrente do processo acima mencionado.

Art. 3º Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes designadas deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Geraldo de Almeida Mello, Chefe de Gabinete**, em 22/08/2024, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4951763** e o código CRC **5492344B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000027950-0

SEI Nº 4951763v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 275, DE 22 DE AGOSTO, DE 2024

Designa como Fiscal da Despesa, decorrente do processo SEI nº 24.29.000026932-7, a servidora que se especifica.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e do Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando a Portaria nº 538, de 01/10/2021, publicada no D.O.M. nº 7654 de 08/10/2021, que delega poderes a Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o Processo SEI nº. **24.29.000026932-7**, que tem por objeto a celebração de convênio, com intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e o **Instituto Jasy (Vital Saúde)**, cujo objeto consiste no projeto "SUS em Ação – Unidades Móveis de Saúde e Mais Acesso à Especialistas, Apoio Diagnóstico e Pequenas Cirurgias", visando ampliar o acesso da população a serviços de saúde especializados, diagnósticos e pequenas cirurgias por meio de unidades móveis de saúde, com fundamento na Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **Fiscal** do processo supracitado, a servidora **ALICE APARECIDA BATISTA**, CPF nº 876.315.391-20, matrícula nº 980625, ocupante do Cargo de Especialista em Saúde, lotada na Superintendência de Regulação, Avaliação e Controle, da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar a despesa decorrente do processo supracitado.

Art. 2º O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Geraldo de Almeida Mello, Chefe de Gabinete**, em 22/08/2024, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4951765** e o código CRC **D53A648D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000026932-7

SEI Nº 4951765v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 282/2024

Processo SEI nº: 24.29.000026932-7

CONVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONVENIADA: Instituto Jasy (Vital Saúde)

FUNDAMENTO LEGAL: O presente **CONVÊNIO** reger-se-á pelos princípios administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, amparado pelo disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica do Município de Goiânia, no artigo 184 e seguintes da Lei nº 14.133/21, artigos 84 e 84-A da Lei 13.019/2014, conforme Parecer Jurídico nº 2855/2024– da Procuradoria Geral do Município, constante do Processo SEI nº 24.29.000026932-7.

OBJETO: Constitui objeto da presente contratação o Projeto "SUS em Ação – Unidades Móveis de Saúde e Mais Acesso à Especialistas, Apoio Diagnóstico e Pequenas Cirurgias" que visa ampliar o acesso da população a serviços de saúde especializados, diagnósticos e pequenas cirurgias por meio de unidades móveis de saúde. Este esforço busca reduzir a demanda reprimida e aumentar o acesso à saúde, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos da Lei n. 14.133/21.

DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: A **CONVENIENTE** repassará à **CONVENIADA** os recursos financeiros necessários à execução do projeto, no valor total de **R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais)** em parcela única, conforme Plano de Trabalho.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2024.2150.10.302.0094.2782.33903900.102.

DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2024.

Wilson Modesto Pollara
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Modesto Pollara, Secretário Municipal de Saúde**, em 22/08/2024, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4950546** e o código CRC **E9259F84**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Presidência da Comissão Especial de Licitação

Aviso de Licitação - SMS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024 – SAÚDE

Início de acolhimento de proposta no dia 22/08/2024 a partir das 08h00min – Horário de Brasília/DF

Início da sessão de disputa de lances no dia 10/09/2024 às 09h00min - Horário de Brasília/DF

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de refeições tipo lanche, incluindo preparo e distribuição, visando atender as demandas de eventos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CÓDIGO UASG: 926995

PROCESSO SEI Nº: 24.29.000008734-2

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Retire e Acompanhe o Edital: site da Prefeitura, no endereço https://www.goiania.go.gov.br/sing_transparencia/licitacoes/ ou solicitando através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação da SMS (licitasms@goiania.go.gov.br) e através do portal de compras do Governo Federal, endereço: www.gov.br/compras.

Goiânia, 15 de agosto de 2024.

Wilson Modesto Pollara
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Modesto Pollara, Secretário Municipal de Saúde**, em 19/08/2024, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4899433** e o código CRC **6C845747**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1219, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 24.20.000002713-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **ELIZABETH FERREIRA DE FREITAS GONCALVES**, matrícula nº 193666-01, inscrita no CPF sob o n.º xxx.984.101-xx, no cargo de Profissional de Educação II, Grau P03, Padrão “O”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 5.425,35** (cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (6): R\$ 3.255,21** (três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.627,61 (um mil, seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos)**, a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de agosto de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 21/08/2024, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4922606** e o código CRC **A256FDD7**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1220, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais, e considerando o teor do Despacho Nº 4238/2024 Gerência de Averbação e Compensação Previdenciária, do Despacho nº 1091/2024 Advocacia Setorial, e o que mais consta do processo SEI Nº 22.20.000002267-8,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a **PORTARIA Nº 768, de 17/05/2024**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM nº 8295, de 20/05/2024, que averbou ao tempo ao tempo **KEILA ALVES ALMEIDA**, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, Grau ACE, Referência "006", matrícula n.º 222330-03, CPF nº xxx.472.881-xx, na parte relativa ao período abaixo relacionado, para considerá-lo com sendo **"o período de contribuição de 01/10/1997 a 16/04/2002, será integralmente enquadrado como atividade especial conforme CTC do INSS"**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Publique-se.

Goiânia, 21 de agosto de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 21/08/2024, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4923659** e o código CRC **E22F4BAA**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1221, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 7º e incisos do Regimento Interno do Órgão, aprovado através do Decreto n.º 304, de 19 de janeiro de 2021, e à vista do contido no processo SEI nº 24.5.000005263-1,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos de sindicância estabelecidos através da **PORTARIA Nº 984, DE 25/06/2024**, publicada na edição nº 8319, de 26/06/2024, do Diário Oficial Eletrônico do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26/07/2024.

Publique-se.

Goiânia, 21 de agosto de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 21/08/2024, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4924623** e o código CRC **A03CB2D6**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1222, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 24.24.000012792-5,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **SONIA MARIA MUNIZ DE SOUZA**, matrícula nº 234770-01/02, inscrita no CPF sob o nº xxx.862.671-xx, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "N" (Contrato 01) e Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "K" (Contrato 02), por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

CONTRATO 01

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 5.267,32** (cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (5): R\$ 2.633,66** (dois mil, seiscentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.580,20** (um mil, quinhentos e oitenta reais e vinte e centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

CONTRATO 02

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.820,34** (quatro mil, oitocentos e vinte reais e trinta e quatro centavos); **Adicional por tempo de serviço - Quinquênio (4): R\$ 1.928,14** (um mil, novecentos e vinte e oito reais e quatorze centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.446,10** (um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e dez centavos), a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia FUNPREV (CNPJ Nº 31.711.157/0001-59) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de agosto de 2024.

CAROLINA LAVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 21/08/2024, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4933071** e o código CRC **AD68AA66**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1223, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 23.29.000048208-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **JUCANIA APARECIDA SANTANA TAVEIRA**, matrícula nº 862070-01, inscrita no CPF sob o n.º xxx.622.746-xx, no cargo de Especialista em Saúde, Nível SA3, Referência “O”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 8.994,98** (oito mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos), **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (7): R\$ 6.296,49** (seis mil, duzentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos); **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento (25%): R\$ 2.248,74** (dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos) e **Gratificação de Maturação Profissional: R\$ 1.799,00** (um mil, setecentos e noventa e nove reais), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de agosto de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 21/08/2024, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4933487** e o código CRC **1E03F429**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1224, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 24.20.000002451-5,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **CELMA APARECIDA NERI**, matrícula nº 202410-01, inscrita no CPF sob o n.º xxx.958.471-xx, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Classe T01, Nível “G”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.415,83** (um mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta e três centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (6): R\$ 849,50** (oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de agosto de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 21/08/2024, às 10:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4933730** e o código CRC **A7D3F8DE**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Secretaria Geral

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais e à vista do contido no processo nº 24.20.000001769-1, decide administrativamente acatar o manifestado pela Advocacia Setorial do Órgão no Parecer nº 780/2024 e, por conseguinte, resolve, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Decreto nº 10.922/2021, **declarar dispensável de licitação** o objeto dos referidos autos, autorizando, portanto, a presente despesa com a contratação de empresa para o fornecimento de gênero alimentício (açúcar), para atender este Instituto por um período de 12 (doze) meses, no valor total de **R\$ 3.330,00** (três mil e trezentos e trinta reais), diretamente da empresa **SARAIVA DISTRIBUIDORA LTDA**. (CNPJ: 03.818.333/0001-10).

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, 21 de agosto de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em 21/08/2024, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4936302** e o código CRC **E43E98F8**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Secretaria Geral

TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais e à vista do contido no processo SEI Nº 24.20.000003059-0, decide administrativamente acatar o manifestado pela Advocacia Setorial do Órgão no Parecer nº 781/2024 e, por conseguinte, resolve, nos termos do Art. 74, inciso III, "f", da Lei nº 14.133/2021, declarar inexigível de licitação o objeto do Pedido de Compra nº 35/2024, autorizando, portanto, a presente despesa com a inscrição de 03 (três) servidores do GOIANIAPREV no evento **Expert XP 2024**, que ocorrerá nos dias 30 e 31 de agosto de 2024, em São Paulo - SP, no valor total de R\$ 4.587,00 (quatro mil e quinhentos e oitenta e sete reais), diretamente da empresa **XP EVENTOS LTDA.** (CNPJ: 35.634.629/0003-30).

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, 21 de agosto de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em 21/08/2024, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4935366** e o código CRC **AFC28109**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 157/2024 (4445876) da Gerência de Planejamento, Despacho nº 962/2024 (4759058) da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 (4920109) da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 2680/2024 (4920125) da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 24.14.000003224-3, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 4738 (4434080), no valor de **R\$ 67.649,43 (sessenta e sete mil e seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos)**, referente ao mês de maio de 2023; 4770 (4434109), no valor de **R\$ 24.431,38 (vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos)** referente ao mês de junho de 2023; 4771 (4434127), no valor de **R\$50.635,58 (cinquenta mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)** referente ao mês de julho de 2023, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela **CEMPRE III- CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA LTDA, CNPJ: 02.778.769/0001-60**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 19 dias do mês de agosto de 2024.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Maryana Rezende Naves, Secretária Executiva**, em 20/08/2024, às 00:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4920869** e o código CRC **6CEBE2F5**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 188/2024 (4508299) da Gerência de Planejamento e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022 (4917360) da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 2670 (4917364), nos autos do processo de nº 24.14.000004751-8, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais n. 6966 (4508211), 7094 (4508232), 7176 (4508236) e 7265 (4508258), no valor total de **R\$ 207.259,61 (duzentos e sete mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos)** referente aos meses de **maio, junho, julho e agosto de 2023**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela empresa **CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM AVANÇADO S/S LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.264.343/0001-40**, neste ato representado por Cristiano Rezio Fonseca, inscrito(a) no CPF sob o nº 418.187.171-15, Marlos Augusto B. Costa, inscrito(a) no CPF sob o nº 890.070.501-68 e Rubens Carneiro os Santos Junior, inscrito(a) no CPF sob o nº 625.732.927-20, sem cobertura contratual.

GARDENE FERNANDES MOREIRA**Presidente – IMAS**

Documento assinado eletronicamente por **Maryana Rezende Naves, Secretária Executiva**, em 20/08/2024, às 00:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4917592** e o código CRC **DEFABE95**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 137/2024 (4272218) da Gerência de Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022 (4913988) da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 2660 (4914551), nos autos do processo de nº 24.14.000002917-0, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da nota fiscal n. 22385 (4272213), no valor total de **R\$ 70.669,82 (setenta mil, seiscientos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos)**, referente ao mês de novembro/2023; quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela **CLINICA INFANTIL DE CAMPINAS LTDA, CNPJ: 01.564.939/0001-41**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 19 dias do mês de agosto de 2024.

GARDENE FERNANDES MOREIRA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Maryana Rezende Naves, Secretária Executiva**, em 19/08/2024, às 23:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4914290** e o código CRC **FBFC9E5E**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 210/2024 (4497749) da Gerência de Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022 (4864914) da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 2477 (4723987), nos autos do processo de nº 24.14.000002925-0, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das notas fiscais n. 27548 (4723847), no valor de **R\$ 28.082,40 (vinte e oito mil, oitenta e dois reais e quarenta centavos)**, referente ao mês de janeiro/2023; n. 28057 (4723868), no valor de **R\$ 24.842,50 (vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**, referente ao mês de fevereiro/2023 e n. 28179 (4723886) no valor de **R\$ 25.314,22 (vinte e cinco mil, trezentos e quatorze reais e vinte dois centavos)**, referente ao mês de março/2023, no total de **R\$ 78.239,12 (setenta e oito mil, duzentos e trinta e nove reais e doze centavos)** quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela **LABORATORIO CAPC LTDA, CNPJ: 01.234.848/0001-48**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 19 dias do mês de agosto de 2024.

GARDENE FERNANDES MOREIRA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Maryana Rezende Naves, Secretária Executiva**, em 20/08/2024, às 00:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4915858** e o código CRC **D6F706AC**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 236/2024 (4858652) da Gerência de Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022 (4915979) da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 2666 (4916076), nos autos do processo de nº 24.14.000003220-0, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das notas fiscais n. 163331 (4249399), no valor de **R\$ 178.989,86 (cento e setenta e oito mil e novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos)**, referente ao mês de abril/2023; n. 165401 (4567663), no valor de **R\$ 221.962,99 (duzentos e vinte e um mil, novecentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos)**, referente ao mês de maio/2023 e n. 165402 (4567674) no valor de **R\$248.601,06 (duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e um reais e seis centavos)**, referente ao mês de junho/2023 e n.166800 (4567680) no total de **R\$ 882.305,71 (oitocentos e oitenta e dois mil, trezentos e cinco reais e setenta e um centavos)** quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela **LASER ASSOCIADOS DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 00.819.694/0001-93**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 19 dias do mês de agosto de 2024.

GARDENE FERNANDES MOREIRA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Maryana Rezende Naves, Secretária Executiva**, em 20/08/2024, às 00:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4916272** e o código CRC **4796B5AE**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 142/2024 (4433809) da Gerência de Planejamento, Despacho nº 951/2024 (4736620) da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 2671/2024 (4917721) da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 24.14.000003223-5, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 1841, no valor total de **R\$ 452.553,49 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos)**, referente ao mês de setembro de 2023, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela **VIVENTI HOME CARE HOSPITALAR DOMICILIAR LTDA. EPP, CNPJ: 04.863.664/0001-35**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 19 dias do mês de agosto de 2024.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Maryana Rezende Naves, Secretária Executiva**, em 20/08/2024, às 00:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4919234** e o código CRC **714F5D4B**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 347, 08 DE AGOSTO DE 2024

Prorrogação de prazo em Processo Administrativo Disciplinar

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no art. 168 e seguintes da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 59 e seguintes do Decreto nº 360, de 20 de janeiro de 2021;

Considerando o Memorando nº 99/2024 - CPPAD/GERCOR (ID 4836154), emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 06/2024 - GERCOR/AGCMG;

Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos da comissão, no Processo Administrativo Disciplinar - SEI nº 24.16.000002625-6, e a finalização do prazo de 60 (sessenta) dias estipulado na Portaria nº 263, 05 de junho de 2024 - AGCMG, DOM - Edição nº 8.308, de 11 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o prazo da Portaria nº 263, 05 de junho de 2024 – AGCMG, por mais 60 (sessenta) dias, com fundamento no art. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/08/2024.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de agosto de 2024.

WELLINGTON RIBEIRO PARANHOS
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 21/08/2024, às 11:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4837189** e o código CRC **A5D813F8**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 351, 15 DE AGOSTO DE 2024

Recondução da Comissão Permanente de
Processo de Sindicância.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto nos artigos 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 59 e seguintes do Decreto nº 360, de 20 de janeiro de 2021;

Considerando o Memorando nº 100/2024 - CPPSIND/GERCOR, emitido pela Comissão Permanente de Sindicância;

Considerando a finalização do prazo da Portaria nº 261/2024 – AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 8.308, de 11 de junho de 2024, prorrogada pela Portaria nº 319/2024 - AGCMG, do Presidente-Comandante da AGCMG,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Permanente de Sindicância - CPPSIND, designada pela Portaria nº 08/2024, publicada no DOM, Edição nº 8.203, de 09 de janeiro de 2024, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, nos termos do art. 60, inciso XIV, para dar continuidade aos trabalhos de apuração de que trata o Processo de Sindicância SEI nº 24.16.000002622-1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão, previamente designada pela Portaria nº 08/2024, publicada no DOM, Edição nº 8.203, de 09 de janeiro de 2024, será composta pelos mesmos membros, mantendo-os em suas respectivas funções.

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/1992, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º Os trabalhos já realizados pela Comissão Permanente de Sindicância, inaugurados pela Portaria nº 261/2024 – AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 8.308, de 11 de junho de 2024, prorrogada pela Portaria nº 319/2024 – AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 8.352, de 12 de agosto de 2024, conforme consta dos autos, serão recepcionados para a conclusão da apuração a partir de 11/08/2024.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11/08/2024.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de agosto de 2024.

WELLINGTON RIBEIRO PARANHOS
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes**, **Secretário Executivo**, em 21/08/2024, às 11:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4888907** e o código CRC **C491E0F4**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.16.000002622-1

SEI Nº 4888907v1



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 356, 21 DE AGOSTO DE 2024

Prorrogação de prazo em Processo
Administrativo Disciplinar

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no art. 168 e seguintes da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 59 e seguintes do Decreto nº 360, de 20 de janeiro de 2021;

Considerando o Memorando nº 102/2024 - CPPAD/GERCOR/AGCMG (ID 4931218), emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 06/2024 - GERCOR/AGCMG;

Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos da comissão, no Processo Administrativo Disciplinar - SEI nº 24.7.000001397-5, e a finalização do prazo de 60 (sessenta) dias estipulado na Portaria nº 285, 19 de junho de 2024 - AGCMG, DOM - Edição nº 8.319, de 26 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o prazo da Portaria nº 285/2024 – AGCMG, por mais 60 (sessenta) dias, com fundamento no art. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/08/2024.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de agosto de 2024.

WELLINGTON RIBEIRO PARANHOS
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 21/08/2024, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4932022** e o código CRC **9D0D0798**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.16.000007030-1

SEI Nº 4932022v1



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 357, 21 DE AGOSTO DE 2024

Prorrogação de prazo em Processo Administrativo
Disciplinar

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no art. 168 e seguintes da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 59 e seguintes do Decreto nº 360, de 20 de janeiro de 2021;

Considerando o Memorando nº 103/2024 - CPPAD/GERCOR/AGCMG (ID 4931589), emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 06/2024 - GERCOR/AGCMG;

Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos da comissão, no Processo Administrativo Disciplinar - SEI nº 24.16.000001711-7, e a finalização do prazo de 60 (sessenta) dias estipulado na Portaria nº 284, 19 de junho de 2024 - AGCMG, DOM - Edição nº 8.319, de 26 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o prazo da Portaria nº 284/2024 – AGCMG, por mais 60 (sessenta) dias, com fundamento no art. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/08/2024.

Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de agosto de 2024.

WELLINGTON RIBEIRO PARANHOS
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 21/08/2024, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4932042** e o código CRC **4D271943**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.16.000007032-8

SEI Nº 4932042v1



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

EDITAL DE INTIMAÇÃO
AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA
GERÊNCIA DA CORREGEDORIA GERAL

O **Corregedor-Geral da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme Lei Complementar nº 180, de 16 de setembro de 2008, Decreto nº 360, de 20 de janeiro de 2021 e Decreto nº 3.832, de 07 de agosto de 2023, **INTIMA** o servidor **IZAIAS MOREIRA DA SILVA JUNIOR**, matrícula nº **953768-1**, para tomar conhecimento quanto ao Termo de Indicação (ID4910350) e Mandado de Citação (ID4910318), emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – conforme Portaria nº 06/2024/GERCOR/AGCMG, relativo ao **Processo Administrativo Disciplinar - SEI nº 24.7.00000583-2**.

Fica ainda, o **servidor INTIMADO**, quanto ao prazo de 25 (vinte e cinco) dias, a contar da publicação deste, para apresentar defesa escrita, a ser apresentado perante a Comissão Processante nesta Gerência. A não apresentação da defesa escrita no prazo hábil implicará em **Revelia**, conforme dispõe o Artigo 184, §1º, da L.C. nº 011/92.

O servidor fica cientificado que para o exercício do referido direito poderá solicitar cópia do respectivo processo, mediante solicitação a ser realizada no endereço sito à Rua 10, nº 247, Qd. 44, Lt. 31, Setor Central, Goiânia/GO.

Ressalta-se que o processo terá sua continuidade independente da manifestação do interessando, conforme art. 27, § 1º, Inciso V da Lei nº 9.861/2016.

GERÊNCIA DA CORREGEDORIA-GERAL DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de agosto de 2024.

GLÉCIO BENVINDO DE CARVALHO
Corregedor-Geral da AGCMG
Decreto nº 3.832/2023

Assinado Digitalmente.

Goiânia, 20 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Glecio Benvindo De Carvalho, Gerente da Corregedoria Geral**, em 20/08/2024, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4922946** e o código CRC **EEC1FE45**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

EDITAL DE INTIMAÇÃO
AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA
GERÊNCIA DA CORREGEDORIA GERAL

O **Corregedor-Geral da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme Lei Complementar nº 180, de 16 de setembro de 2008, Decreto nº 360, de 20 de janeiro de 2021 e Decreto nº 3.832, de 07 de agosto de 2023, **INTIMA** o servidor **Marçal Queiros Quintino Rosa, matrícula nº 793078-1**, para tomar conhecimento quanto ao Termo de Indiciação (ID4910406) e Mandado de Citação (ID4910389), emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – conforme Portaria nº 06/2024/GERCOR/AGCMG, relativo ao **Processo Administrativo Disciplinar - SEI nº 24.7.00000583-2**.

Fica ainda, o **servidor INTIMADO**, quanto ao prazo de 25 (vinte e cinco) dias, a contar da publicação deste, para apresentar defesa escrita, a ser apresentado perante a Comissão Processante nesta Gerência. A não apresentação da defesa escrita no prazo hábil implicará em **Revelia**, conforme dispõe o Artigo 184, §1º, da L.C. nº 011/92.

O servidor fica cientificado que para o exercício do referido direito poderá solicitar cópia do respectivo processo, mediante solicitação a ser realizada no endereço sito à Rua 10, nº 247, Qd. 44, Lt. 31, Setor Central, Goiânia/GO.

Ressalta-se que o processo terá sua continuidade independente da manifestação do interessando, conforme art. 27, § 1º, Inciso V da Lei nº 9.861/2016.

GERÊNCIA DA CORREGEDORIA-GERAL DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de agosto de 2024.

GLÉCIO BENVINDO DE CARVALHO
Corregedor-Geral da AGCMG
Decreto nº 3.832/2023

Assinado Digitalmente.

Goiânia, 20 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Glecio Benvindo De Carvalho, Gerente da Corregedoria Geral**, em 20/08/2024, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4923339** e o código CRC **F1BAAB91**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2021

PROCESSO Nº: 00000.002658.2024-31

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

CONTRATADA: CLARO S/A. (CNPJ/MF: 40.432.544/0001-47).

OBJETO: Prorrogação por 12 (doze) meses do prazo de vigência do Contrato nº 37/2021, cujo objeto consiste na prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) e Serviço Móvel de acesso à internet, visando atender à Câmara Municipal de Goiânia, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 19/10/2024 e término em 18/10/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 17.522,40 (dezesete mil e quinhentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 16/08/2024.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

CAPITAL TRATORES LTDA CNPJ/CPF nº 09.430.917/0001-09 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº a **Licença Ambiental de Instalação e Operação** para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores desenvolvida(s) na (Av /Rua) Couto Magalhaes Quadra: 09,Lote: 18 Nº 895, Setor: Cidade Jardim, Goiânia, Go.